

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIV • Nº 215

Ministério Público Estadual

Recife, quinta-feira, 30 de novembro de 2017

MPPE se opõe a projeto de lei que veta debates de gênero

Recomendação pede rejeição do projeto que proíbe temática no ensino em Garanhuns

Proteger o objetivo constitucional de construir uma sociedade livre, justa e solidária; o direito à igualdade; a vedação à censura em atividades culturais; a laicidade do Estado; a competência privativa da União para legislar sobre diretrizes e bases da educação; o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas; e a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber. Todos esses princípios fundamentaram a atuação do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) ao recomendar aos vereadores de Garanhuns (Agreste Meridional) que rejeitem projeto de lei ou substitutivo de se-

melhante teor que proponha a “proibição, na grade curricular de ensino da rede municipal, da disciplina denominada ideologia de gênero, bem como toda e qualquer disciplina que tente orientar a sexualidade dos alunos ou tente extinguir o gênero masculino e feminino como gênero humano”.

A recomendação do Ministério Público também é direcionada ao prefeito Izaías Régis, para que exerça, na hipótese de aprovação do referido projeto de lei, seu poder de veto integral. De forma semelhante, o MPPE recomendou à secretária de Educação, Eliane Vilar, e aos professores da rede de ensino municipal de Garanhuns que

observem, nas suas atividades laborais, os referidos mandamentos constitucionais.

Segundo o promotor de Justiça Domingos Sávio Pereira Agra, o MPPE foi informado sobre a apresentação de projeto de lei, de autoria do vereador Audálio Ramos Filho, que trouxe inquietação à categoria dos professores, além de contrariar as políticas públicas existentes para a população LGBT. No dia 21 de novembro, foi realizada audiência pública na Câmara de Vereadores de Garanhuns para debater o projeto.

“O referido projeto de lei e seu substitutivo, ao pretenderem censurar abordagens sobre gênero nas escolas, que são

ambientes naturalmente destinados ao debate no Estado democrático de Direito, reforçam estereótipos e preconceitos contra os que não se enquadram nos padrões ditos dominantes”, alertou Domingos Sávio Pereira Agra, no texto da recomendação.

O promotor de Justiça ressaltou ainda que o Supremo Tribunal Federal (STF), no desempenho de sua jurisdição constitucional, vem proferindo decisões de caráter contramajoritário, ou seja, favoráveis ao entendimento de que os direitos, interesses e valores dos grupos minoritários expostos a situações de vulnerabilidade e que se tomam objeto de intolerância, perseguição ou

discriminação são intangíveis.

Lei suspensa – um projeto de lei semelhante ao que tramita em Garanhuns chegou a ser aprovado na cidade de Paranaíba, no Paraná. A lei municipal foi alvo de uma Arguição de Descumprimento de Preceito Federal (ADPF) por parte da Procuradoria Geral da República.

No texto da decisão liminar concedida em 19 de junho de 2017, que suspendeu a lei municipal, o ministro do STF Luís Roberto Barros aponta que a norma impugnada “compromete o acesso imediato das crianças, adolescentes e jovens a conteúdos pertinentes à sua vida íntima e social”.



As inscrições para as III Olimpíadas MPPE encerram-se hoje (30). Os interessados deverão preencher, até as 18h, o formulário de inscrição que está disponível no Portal da Integração. A entrega pode ser feita pessoalmente ao Departamento Ministerial de Desenvolvimento de Recursos Humanos (DMDRH) ou através do e-mail dmdrh@mppe.mp.br

Podem participar membros, servidores, terceirizados, estagiários, guardas patrimoniais e aposentados do MPPE, além de familiares na condição de convidados, esses somente terão suas inscrições confirmadas caso não sejam preenchidos os quantitativos de vagas ofertadas.

Mais informações com o DMDRH: (81) 3182-7338.

TRANSPORTE EM VANS

Aplicativo facilitará embarque de membros e servidores

Membros e servidores do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) ganharão uma ferramenta para facilitar o embarque nas vans que fazem o trajeto entre os prédios da Instituição. Trata-se do MP Van, um sistema que informará ao usuário a localização exata das vans, gerando a estimativa de tempo que a mesma levará para chegar ao ponto desejado para embarque.

O sistema possui dois módulos. O módulo servidor, instalado no Datacenter do Ministério Público de Per-

nambuco, e o módulo cliente, que funcionará em um aplicativo instalado em celulares com tecnologia do tipo Android. O aplicativo encaminhará as coordenadas colhidas no GPS da posição da van ao servidor. Através disso poderá ser mapeada a localização do veículo de forma online, dando uma ideia do tempo que ela levará até chegar onde o usuário se encontra.

“Com o sistema, membros e servidores, logados na Intranet do MPPE, acompanharão a posição exata de cada veículo e o deslocamento que

O sistema encaminhará as coordenadas colhidas no GPS para o servidor

terá de percorrer”, assegurou o coordenador da Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação, Evisson Lucena.

O MP Van foi desenvolvido pelo servidor da CMTI Rubens Levy. O sistema

se encontra em fase piloto de testes e está em homologação. Segundo Lucena, o lançamento para todos os usuários do MPPE está previsto para o próximo mês.

“Essa solução trará comodidade e segurança para membros e servidores. Ela possibilitará a todos a aproximação para o embarque no exato momento da passagem do veículo”, comentou o secretário-geral do Ministério Público de Pernambuco, o promotor de Justiça Alexandre Augusto Bezerra.

DECLARAÇÕES

Prorrogado prazo para envio de documentos

A Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco (SGMP) informa aos membros e servidores do MPPE que foi prorrogado o prazo para a entrega da declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado. Quem ainda não entregou a declaração tem até o dia 15 de dezembro, prazo estabelecido pela Portaria POR-PGJ Nº 352/2000, para enviar o documento. A declaração deverá ser enviada por e-mail à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, pelo endereço cmgp@mppe.mp.br

A Secretaria Geral também informa que os membros e servidores ocupantes de funções de

confiança, cargos em comissão, designados para funções gratificadas e designados para integrar comissões permanentes deverão encaminhar as declarações ou certidões negativas das justiças Federal, Eleitoral, Estadual ou Distrital, Militar, dos Tribunais de Contas da União e Estado, dentre outros itens que estão publicados no Diário Oficial do dia 29 de novembro de 2017, junto a um modelo da declaração. Os membros e servidores que se encaixam nesta condição têm até 15 de dezembro para entregar a documentação ao Departamento Ministerial de Administração de Pessoal (Demape), através do e-mail: demape@mppe.mp.br

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Procuradoria Geral da JustiçaProcurador Geral: **Francisco Dirceu Barros****CONVITE Nº 008/2017**

Em comemoração ao dia do Ministério Público, 14 de dezembro, o Excelentíssimo Sr. Procurador Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, **CONVIDA** os Exmos. Membros, Ilmos. servidores e demais colaboradores deste MPPE para participarem da Semana do Ministério Público, conforme programação abaixo.

Recife, 29 de novembro de 2017.

Francisco Dirceu de Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**PROGRAMAÇÃO SEMANA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO****SÁBADO E DOMINGO (Dias 09 e 10/12/17)**

Olimpíadas do MPPE - Colégio Salesiano
09/12/2017 (sábado): 7h às 17h
10/12/2017 (domingo): 8h às 13h
Público alvo: membros, servidores, terceirizados, estagiários, guardas patrimoniais, aposentados e seus familiares

SEGUNDA- FEIRA (11/12)

Das 10h às 13h – no Centro Cultural Rossini Couto
Seminário “15 Anos do GT Racismo”
Aposição de placa em homenagem póstuma ao PGJ Romero Andrade
Público alvo: Movimentos sociais, membros, servidores, estagiários, representantes de GTs

Lançamento da Campanha: Educação Contra a Corrupção, nas circunscrições (11/11 à 14/11) Conforme horário de funcionamento das Promotorias de Justiça e Escolas Municipais
Local: (escola de educação fundamental para crianças de até 12 anos)

TERÇA-FEIRA (12/12)

Sessão solene na Assembleia Legislativa em Homenagem ao MPPE
Horário: 18h
Local: Auditório Sérgio Guerra – Rua da União, 397 – Boa Vista.
Público alvo: membros, servidores, terceirizados, estagiários, aposentados, seus familiares e demais convidados.

QUARTA-FEIRA (13/12)

Local: Auditório do Centro Cultural Rossini Alves Couto
Rua do Hospício, 849 – Boa Vista, Recife-PE
Público alvo: membro, servidores, aposentados, estagiários, estudantes, convidados e sociedade em geral

CAOPS e suas Ações para a Sociedade Civil

Exposição fotográfica: “MPPE na Estrada “ –
Horário: a partir das 14h

Mesa redonda “Os Desafios do Ministério Público no Congresso Nacional”

Participantes: Parlamentares e Presidente de Órgãos de Classe
Horário: 13h30 às 15h00

Exibição do Documentário: “Pedro Jorge: Uma Vida pela Justiça”

Horário: 15h10h às 16h00

Seminário e lançamento do livro “Não Persecução Penal”

Participantes: Autores do livro
Horário: 17h30 às 19h.

QUINTA-FEIRA (14/12)

Lançamento da Campanha: Educação Contra a Corrupção, na Capital
Horário: 8h30

Local: Escola Municipal Pedro Augusto
Endereço: Rua Barão São Borja, 279 – Boa Vista

Solenidade em Comemoração ao Dia do Ministério Público

Público alvo: membro e servidores (ativos e inativos)
Horário : Das 18 às 22h30
Local: Teatro de Santa Izabel
Ingresso: 1 kg de alimento não perecível
Apresentação do Grupo Cultural do IMPPE
Homenagem aos aposentados (membros e servidores)
Participação da Orquestra Criança Cidadã
Apresentação de Peça de teatro - “Operação Lava Jato do Matuto”, com o Humorista Zé Lezin (a confirmar).

SEXTA-FEIRA (15-12)

Festa de Confraternização dos associados da AMPPE
Horário: 21h
Local: Di Branco Recepções, Rua Padre Anchieta, 567 – Torre/ Recife

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.278/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 812/2017 - PJC - Coordenadoria, da Coordenadoria da Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **MÁRIO GERMANO PALHA**, 1º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício cumulativo no cargo de 3º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/12/2017 a 31/12/2017, em razão do afastamento do Bel. Fernando Barros de Lima.

II - Atribuir-lhe a indenização por acumulação, com base no Art. 61, inc. V da Lei Complementar nº 12/94.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de novembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**PORTARIA POR-PGJ N.º 2.279/2017**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 812/2017-PJC - Coordenadoria, oriundo da Coordenadoria da Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA**, 4º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício cumulativo no cargo de 24º Procurador de Justiça em Matéria Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/12/2017 a 31/12/2017, em razão do afastamento do Bel. Carlos Roberto Santos.

II - Atribuir-lhe a indenização por acumulação, com base no Art. 61, inc. V da Lei Complementar nº 12/94.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de novembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**PORTARIA POR-PGJ N.º 2.280/2017**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 812/17-PJC - Coordenadoria, da Coordenadoria da Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **RICARDO LAPENDA FIGUEIROA**, 12º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício cumulativo no cargo de 5º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/12/2017 a 31/12/2017, em razão do afastamento da Bela. Norma Mendonça Galvão de Carvalho.

II - Atribuir-lhe a indenização por acumulação, com base no Art. 61, inc. V da Lei Complementar nº 12/94.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de novembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**PORTARIA POR-PGJ N.º 2.281/2017**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 812/2017 - PJC - Coordenadoria, da Coordenadoria da Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **LAÍSE TARCILA ROSA DE QUEIROZ**, 9ª Procuradora de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/12/2017 a 31/12/2017, em razão do afastamento do Bel. José Lopes de Oliveira Filho.

II - Atribuir-lhe a indenização por acumulação, com base no Art. 61, inc. V da Lei Complementar nº 12/94.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de novembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**PORTARIA POR-PGJ N.º 2.282/2017**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 812/2017 - PJC - Coordenadoria, da Coordenadoria da Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **FERNANDO ANTÔNIO CARVALHO RIBEIRO PESSOA**, 17º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício cumulativo no cargo de 21º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/12/2017 a 31/12/2017, em razão do afastamento do Bel. Clênio Valença Avelino de Andrade.

II - Atribuir-lhe a indenização por acumulação, com base no Art. 61, inc. V da Lei Complementar nº 12/94.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de novembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**PORTARIA POR-PGJ N.º 2.283/2017**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, por meio do Ofício nº 813/17 – PJC - Coordenadoria;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **ALEN DE SOUZA PESSOA**, 6º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício no cargo de 18º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/12/2017 até 31/12/2017, em razão do afastamento da Bela. Taciana Alves de Paula Rocha, dispensando-o do exercício das suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar o Promotor de Justiça acima indicado para o exercício cumulativo no cargo de sua titularidade no período de 01/12/2017 a 31/12/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de novembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**PORTARIA POR-PGJ N.º 2.284/2017**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, por meio do Ofício 813/2017 – PJC - Coordenadoria;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO**, 5º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício no cargo de 23º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/12/2017 a 31/12/2017, dispensando-o do exercício de suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar o Promotor de Justiça acima indicado para o exercício cumulativo no cargo de sua titularidade no período de 01/12/2017 a 31/12/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de novembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**PORTARIA POR-PGJ N.º 2.285/2017**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, formalizada por meio do Ofício nº 813/17 - PJC - Coordenadoria;

CONSIDERANDO a conveniência e a necessidade do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS**, 10ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício no cargo de 14º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/12/2017 a 31/12/2017, em razão do afastamento do Bel. Renato da Silva Filho, dispensando-a do exercício das suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar a Promotora de Justiça acima indicada para o exercício cumulativo no cargo de sua titularidade no período de 01/12/2017 a 31/12/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de novembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**PORTARIA POR-PGJ N.º 2.286/2017**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível, formalizada por meio do Ofício PJCv nº 035/2017 - Coordenadoria;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO**, 31º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício no cargo de 11º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, no período de 01/12/2017 a 31/12/2017, dispensando-o do exercício de suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de novembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**PORTARIA POR-PGJ N.º 2.287/2017**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível, formalizada por meio do PJCv nº 035/2017 - Coordenadoria;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO**, 23º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício no cargo de 17º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, no período de 01/12/2017 a 31/12/2017, em razão do afastamento do Bel. Paulo Roberto Lapenda Figueiroa, dispensando-o do exercício do cargo de sua titularidade.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**
Francisco Dirceu Barros**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**
Lúcia de Assis**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**
Mária Helena da Fonte Carvalho**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS**
Clênio Valença Avelino de Andrade**CORREGEDOR-GERAL**

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho**OUIDOR**

Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL

Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Evângela Andrade**JORNALISTAS**

Miguel Rios, Bruno Bastos, Rafael Sabóia e Wilfred Gadelha

ESTAGIÁRIOS

Dayanne Dias, Diego Melo, Lucas Santana e Pedro Morosini (Jornalismo), Marina Araújo (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS

Evângela Andrade

PUBLICIDADE

Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO

Miguel Rios e Wilfred Gadelha

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

III - Designar o Promotor de Justiça acima indicado para o exercício cumulativo no cargo de 23º Promotor de Justiça Criminal da Capital, Seção A, no período de 01/12/2017 a 31/12/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de novembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.288/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível, formalizada por meio do Ofício PJCv nº 035/2017 - Coordenadoria;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **AGUINALDO FENELON DE BARROS**, 2º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª entrância, para o exercício no cargo de 20º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, no período de 01/12/2017 a 31/12/2017, em razão do afastamento do Bel. Sílvio José Menezes Tavares, dispensando-o do exercício das suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de novembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.289/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, formalizada por meio do Ofício nº 035/2017 – PJC - Coordenadoria;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. **PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO**, 1º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício no cargo de 21º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, em razão do afastamento do Bel. José Elias Dubard de Moura Rocha, no período de 01/12/2017 a 31/12/2017.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar o Promotor de Justiça acima indicado para o exercício cumulativo nos cargos de sua titularidade e de 2º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, no período de 01/12/2017 a 31/12/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de novembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.290/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática vigente;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA**, 11ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 34º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, a no período de 28/11/2017 a 07/12/2017, em razão das férias da Bela. Helena Capela Gomes Carneiro Lima.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 28/11/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de novembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.291/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da IN PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a sugestão da Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **JOSÉ VLADIMIR DA SILVA ACIOLI**, 2º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 01/12/2017 a 31/12/2017, em razão das férias da Bela. Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de novembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.292/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da IN PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a sugestão da Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **FERNANDO PORTELA RODRIGUES**, 11º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 12º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 01/12/2017 a 31/12/2017, em razão das férias do Bel. Euclides Rodrigues de Souza Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de novembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.293/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação, em exercício cumulativo, por mais de 30 dias;

CONSIDERANDO a existência de lista de habilitados em edital de acumulação, publicado por meio da Portaria PGJ nº 2.123/2017, nos termos do art. 2º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Membro para o exercício cumulativo nesta Promotoria de Justiça, sob pena de comprometimento da atuação ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO**, 43º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 21º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 01/12/2017 até 30/11/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de novembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.294/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação, em exercício cumulativo, por mais de 30 dias;

CONSIDERANDO a existência de lista de habilitados em edital de acumulação, publicado por meio da Portaria PGJ nº 2./2017, nos termos do art. 2º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Membro para o exercício cumulativo nesta Promotoria de Justiça, sob pena de comprometimento da atuação ministerial;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de provimento das Promotorias de Justiça com atuação junto às Varas Criminais, do Tribunal do Júri e da Infância e Juventude, a fim de assegurar a efetiva presença ministerial nas audiências e sessões;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar a Bela. **MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS**, 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 18º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, no período de 01/12/2017 a 30/11/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de novembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.295/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de provimento das Promotorias de Justiça com atuação junto às Varas Criminais, do Tribunal do Júri e da Infância e Juventude, a fim de assegurar a efetiva presença ministerial nas audiências e sessões;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 8º, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, e 69, da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **MÁRCIA BASTOS BALAZEIRO COELHO**, 16ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 18º Promotor de Justiça Criminal da Capital, em conjunto ou separadamente, no período de 01/12/2017 a 31/12/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de novembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.296/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática, bem como o disposto no art. 1º, parágrafo único, da IN PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **ERNANDO JORGE MARZOLA**, 6ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Ibirajuba, de 1ª Entrância, durante o período de 01/12/2017 a 30/12/2017, em razão da licença prêmio da Bela. Sílvia Amélia de Melo Oliveira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de novembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.297/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de provimento das Promotorias de Justiça com atuação junto às Varas Criminais, do Tribunal do Júri e da Infância e Juventude, a fim de assegurar a efetiva presença ministerial nas audiências e sessões;

CONSIDERANDO que a publicação de edital para exercício cumulativo junto ao cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca restaria prejudicada, em razão do julgamento do edital de remoção para a 2ª Entrância de nº 31, na 44ª Sessão Ordinária do CSMP, realizada na data de 29/11/2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, em privilégio ao interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 69 da Lei Orgânica do MPPE, bem como a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS**, Promotor de Justiça de Sirinhaém, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente com o substituto automático, no período de 01/12/2017 a 31/12/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de novembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.298/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico nº 94563/2017, com os motivos nele justificados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE: Designar a Bela. **PATRÍCIA DA FONSECA LAPENDA PIMENTEL**, 2ª Promotora de Justiça Cível de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Olinda, no período de 01/12/2017 a 30/12/2017, em razão das férias da Bela. Sandra Maria Mesquita de Paula Pessoa Lapenda.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de novembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.299/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação da 9ª Circunscrição, informando os afastamentos das Promotoras de Justiça Cristiane Wiliene Mendes Correia, Isabel de Lizandra Penha Alves e Camila Mendes de Santana Coutinho;

CONSIDERANDO a observância da lista final e a sequência dos habilitados;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **MARIA IZAMAR CIRIACO PONTES**, 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, de 2ª Entrância, para atuar, em regime de acumulação, nas audiências de custódia do Polo 2, comarca sede Olinda, no período de 06/12/2017 a 31/01/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de novembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.300/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO comunicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **LIANA MENEZES SANTOS**, 5ª Promotora de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 5º Promotor de Justiça Cível de Olinda, de 2ª Entrância, no período de 01/12/2017 a 30/12/2017, em razão das férias da Bela. Tânia Elizabete de Moura Felizardo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de novembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.301/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **JAIME ADRIÃO CAVALCANTI GOMES DA SILVA**, Promotor de Justiça de Vertentes, de 2ª Entrância, para atuar, em regime de acumulação, nos feitos da Vara Criminal de Limoeiro, no período de 01/12/2017 a 30/12/2017, em razão das férias do Bel. Ademilton das Virgens Carvalho Leitão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de novembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.302/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da IN PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial, com sede em Limoeiro, por meio do Ofício nº 108/2017 - 11ª CIRC;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA**, 2º Promotor de Justiça de Surubim, de 2ª Entrância, para o

exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Cumaru, de 1ª Entrância, no período de 29/11/2017 a 22/12/2017, em razão das férias do Bel. Fabiano Moraes de Holanda Beltrão.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 29/11/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de novembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.303/2017

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO a observância da lista final de habilitados ao edital para exercício cumulativo;

CONSIDERANDO a solicitação formulada da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **MAINAN MARIA DA SILVA**, 10ª Promotora de Justiça de Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, a no período de 07/12/2017 a 31/01/2018, em razão das férias da Bela. Zélia Diná Carvalho Neves.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de novembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.304/2017

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO solicitação da titular do cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca, formalizada por meio do Ofício nº 422/2017, com os motivos justificados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO a impossibilidade de observância da lista final de habilitados ao edital para exercício cumulativo;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar a Bela. **BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO**, 2ª Promotora de Justiça Cível de Ipojuca, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.853/2017, a partir de 01/12/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de novembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.305/2017

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

PLANTÃO DO SOBREVISO AGRESTE - SEDE CARUARU-PE

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Maurício de Nassau, Caruaru-PE

Promotorias que compõem as Circunscrições de Arcoverde, Garanhuns, Caruaru, Vitória de Santo Antão, Palmares, Limoeiro

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.12.2017	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	2ª Promotoria de Justiça de Bezerros
02.12.2017	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Antonio Rolemberg Feitosa Júnior
03.12.2017	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Natália Maria Campelo
04.12.2017	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Diego Albuquerque Tavares
05.12.2017	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues
06.12.2017	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Gilka Mª Almeida V. de Miranda
07.12.2017	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Geovany de Sá Leite
08.12.2017	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Isabelle Barreto de Almeida
09.12.2017	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Ernando Jorge Marzola
10.12.2017	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Antonio Carlos Araujo
11.12.2017	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Frederico José Santos de Oliveira
12.12.2017	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Frederico José Santos de Oliveira
13.12.2017	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Edeilson Lins de Sousa Júnior
14.12.2017	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Diogo Gomes Vital
15.12.2017	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Edeilson Lins de Sousa Júnior
16.12.2017	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
17.12.2017	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Flávio Henrique Souza dos Santos
18.12.2017	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Fabiano de Melo Pessoa
19.12.2017	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Márcia Maria Amorim de Oliveira

CONSIDERANDO a impossibilidade de observância da lista final de habilitados ao edital para exercício cumulativo;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Membro para o exercício cumulativo nesta Promotoria de Justiça, sob pena de comprometimento da atuação ministerial;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de provimento das Promotorias de Justiça com atuação junto às Varas Criminais, do Tribunal do Júri e da Infância e Juventude, a fim de assegurar a efetiva presença ministerial nas audiências e sessões;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, em privilégio ao interesse público;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES**, 1ª Promotora de Justiça Cível de Palmares, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, durante o período de 01/12/2017 a 31/12/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de novembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.306/2017

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação constante no requerimento protocolado sob nº 26468-8/2017;

RESOLVE:

I – Conceder aposentadoria voluntária a **CLÓVIS RAMOS SODRÉ DA MOTA**, matrícula nº 162.782-1, titular do cargo de 42º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª entrância, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, com proventos integrais e paridade em faixa salarial condizente com o cargo de Promotor de Justiça da 3ª entrância. II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de novembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.307/2017

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, nos termos do art. 127 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do Art. 19 da resolução CPJ nº 006/2017, no que se refere a atribuição da Procuradoria Geral de Justiça para publicidade por meio da imprensa oficial;

CONSIDERANDO, ainda, o envio das escalas pelos respectivos coordenadores nos termos do Art. 18 da referida Resolução;

RESOLVE:

I - Publicar as escalas de sobreaviso dos Membros do Ministério Público, nos termos da Resolução CPJ nº 006/2017 a serem cumpridas durante o mês de **DEZEMBRO de 2017**, conforme a seguir:

20.12.2017	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Keyller Toscano de Almeida
21.12.2017	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Luiz Gustavo Simões Valença de Melo
22.12.2017	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Natália Maria Campelo
23.12.2017	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Natália Maria Campelo
24.12.2017	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Ronaldo Roberto Lira e Silva
25.12.2017	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	George Diógenes Pessoa
26.12.2017	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Daniel de Ataíde Martins
27.12.2017	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	George Diógenes Pessoa
28.12.2017	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Sara Souza Silva
29.12.2017	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Wanessa Kelly Almeida Silva
30.12.2017	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo
31.12.2017	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Promotoria de Justiça de Ibirajuba
01.01.2018	Segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Antonio Rolemberg Feitosa Júnior

*Até às 07:5930h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREVISO SERTÃO - SEDE PETROLINA-PE

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE

Promotorias que compõem a Circunscrição de Petrolina, Salgueiro, Serra Talhada, Afogados da Ingazeira

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.12.2017	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Érico de Oliveira Santos
02.12.2017	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Fernando della Latta Camargo
03.12.2017	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Gabriela Tavares Almeida
04.12.2017	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Júlio César Soares Lira
05.12.2017	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
06.12.2017	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Rosane Moreira Cavalcanti
07.12.2017	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Tanusia Santana da Silva
08.12.2017	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Tilemon Gonçalves dos Santos
09.12.2017	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Almir Oliveira de Amorim Júnior
10.12.2017	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Andreia Aparecida Moura do Couto
11.12.2017	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Bruno Miquellao Gottardi
12.12.2017	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Daniel Cezar de Lima Vieira
13.12.2017	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
14.12.2017	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Hudson Colodetti Beiriz
15.12.2017	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	João Paulo Carvalho dos Santos
16.12.2017	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Juliana Pazinato
17.12.2017	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Kelly Jane Rodrigues Prado
18.12.2017	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Lúcio Carlos Malta Cabral
19.12.2017	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Milena de Oliveira Santos
20.12.2017	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Manoel Dias da Purificação Neto
21.12.2017	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Diogo Gomes Vital
22.12.2017	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Carlos Eugênio Barros do Rego Quintas Lopes
23.12.2017	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Renata de Lima Landim
24.12.2017	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Rodrigo Altobello Angelo Abatayguara
25.12.2017	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Rodrigo Amorim da Silva Santos
26.12.2017	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Thinneke Hernalsteens
27.12.2017	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Vandeci Sousa Leite
28.12.2017	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Adriano Camargo Vieira
29.12.2017	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Aurinton Leão Carlos Sobrinho
30.12.2017	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Fernando Henrique Ferreira Cunha
31.12.2017	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Júlio César Cavalcante Elihimas
01.01.2018	Segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Lorena de Medeiros Santos

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREVISO METROPOLITANO - SEDE RECIFE-PE

Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista

Promotoria de Justiça Cível da Capital, Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, Promotorias que compõem a circunscrição de Olinda, Promotorias que compõem a circunscrição de Nazaré da Mata, Promotorias que compõem a circunscrição de Jaboatão dos Guararapes, Promotorias que compõem a circunscrição do Cabo de Santo Agostinho

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.12.2017	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Isabel de Lizandra Penha Alves
02.12.2017	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
03.12.2017	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Valdecy Vieira da Silva
04.12.2017	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Henriqueta de Belli Leite de Albuquerque
05.12.2017	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Diego Pessoa Costa Reis
06.12.2017	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mário Lima Costa Gomes de Barros
07.12.2017	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Vera Rejane Alves dos Santos Mendonça
08.12.2017	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
09.12.2017	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
10.12.2017	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Epaminondas Ribeiro Tavares
11.12.2017	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Aline Arroxelas Galvão de Lima
12.12.2017	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maisa Silva Melo de Oliveira
13.12.2017	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Belize Câmara Correia
14.12.2017	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maria Carolina Miranda Jucá
15.12.2017	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Hodir Flávio Guerra Leitão de Melo
16.12.2017	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Solon Ivo da Silva Filho
17.12.2017	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Regina Coeli Lucena Herbaud
18.12.2017	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mirela Maria Iglesias Laupman
19.12.2017	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Regina Coeli Lucena Herbaud
20.12.2017	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Hilário Marinho Patriota Filho
21.12.2017	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Alisson de Jesus Cavalcanti de Carvalho
22.12.2017	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Camila Mendes de Santana Coutinho

23.12.2017	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Maria Izamar Ciriaco Pontes
24.12.2017	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Camila Amaral de Melo Teixeira
25.12.2017	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Liana Menezes Santos
26.12.2017	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mirela Maria Iglesias Laupman
27.12.2017	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maria Aparecida Barreto da Silva
28.12.2017	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Christiana Ramalho Leite Cavalcante
29.12.2017	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Carla Verônica Pereira Fernandes
30.12.2017	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Maria Izamar Ciriaco Pontes
31.12.2017	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Elisa Cadore Folleto

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREAVISO 2ª INSTÂNCIA - SEDE CAPITAL

Procuradoria de Justiça Cível
Rua do Imperador Pedro II, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.12.2017	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Zulene Santana de Lima Norberto
02.12.2017	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	João Antônio de A. Freitas Henriques
03.12.2017	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti
04.12.2017	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maria Bernadete Martins de Azevedo
05.12.2017	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Francisco Sales de Albuquerque
06.12.2017	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Luciana Marinho Martins
07.12.2017	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
08.12.2017	Sexta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Maria Betânia Silva
09.12.2017	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Valdir Barbosa Júnior
10.12.2017	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Theresa Cláudia de Moura Souto
11.12.2017	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Alda Virgínia de Moura
12.12.2017	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior
13.12.2017	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Judith Pinheiro Silveira Borba
14.12.2017	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ivan Wilson Porto
15.12.2017	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Zulene Santana de Lima Norberto
16.12.2017	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	João Antônio de A. Freitas Henriques
17.12.2017	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti
18.12.2017	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maria Bernadete Martins de Azevedo
19.12.2017	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Francisco Sales de Albuquerque
20.12.2017	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Luciana Marinho Martins
21.12.2017	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
22.12.2017	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maria Betânia Silva
23.12.2017	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Valdir Barbosa Júnior
24.12.2017	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Theresa Cláudia de Moura Souto
25.12.2017	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Alda Virgínia de Moura
26.12.2017	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior
27.12.2017	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Judith Pinheiro Silveira Borba
28.12.2017	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ivan Wilson Porto
29.12.2017	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Zulene Santana de Lima Norberto
30.12.2017	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	João Antônio de A. Freitas Henriques
31.12.2017	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti
01.01.2018	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maria Bernadete Martins de Azevedo

PLANTÃO DO SOBREAVISO 2ª INSTÂNCIA - SEDE CAPITAL

Procuradoria de Justiça Criminal
Rua do Imperador Pedro II, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.12.2017	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Janeide Oliveira de Lima
02.12.2017	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Adriana Gonçalves Fontes
03.12.2017	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Gilson Roberto de Melo Barbosa
04.12.2017	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Fernando Antônio C. Ribeiro Pessoa
05.12.2017	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Manoel Cavalcanti de A. Neto
06.12.2017	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Marileia de Souza Correia Andrade
07.12.2017	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Laise Tarcila Rosa de Queiroz
08.12.2017	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira
09.12.2017	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Andréa Karla M. Condé Freire
10.12.2017	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Ricardo Lapenda Figueroa
11.12.2017	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Sineide Maria de Barros Silva
12.12.2017	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Charles Hamilton dos Santos
13.12.2017	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Correia de Araújo
14.12.2017	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti
15.12.2017	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mário Germano Palha Ramos
16.12.2017	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Eleonora de Souza Luna
17.12.2017	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Janeide Oliveira de Lima
18.12.2017	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adriana Gonçalves Fontes
19.12.2017	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Gilson Roberto de Melo Barbosa
20.12.2017	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Fernando Antônio C. Ribeiro Pessoa
21.12.2017	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Manoel Cavalcanti de A. Neto
22.12.2017	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Marileia De Souza Correia Andrade
23.12.2017	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Laise Tarcila Rosa De Queiroz
24.12.2017	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira
25.12.2017	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Andréa Karla M. Condé Freire
26.12.2017	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ricardo Lapenda Figueroa
27.12.2017	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Sineide Maria De Barros Silva
28.12.2017	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Charles Hamilton Dos Santos
29.12.2017	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Correia De Araújo

30.12.2017	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Antônio Carlos De Oliveira Cavalcanti
31.12.2017	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Mário Germano Palha Ramos

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de novembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 93879/2017

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 29/11/2017

Nome do Requerente: SÉRGIO GADELHA SOUTO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/01/2018. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 93911/2017

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 29/11/2017

Nome do Requerente: STANLEY ARAÚJO CORRÊA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/01/2018. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 93995/2017

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 29/11/2017

Nome do Requerente: DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRÁ

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/01/2018. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 94011/2017

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 29/11/2017

Nome do Requerente: MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/01/2018. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 94036/2017

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 29/11/2017

Nome do Requerente: ROMUALDO SIQUEIRA FRANÇA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/01/2018. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 94047/2017

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 29/11/2017

Nome do Requerente: LEONARDO BRITO CARIBÉ

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada,

nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/01/2018. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 94162/2017

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 29/11/2017

Nome do Requerente: FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, previstas para o período de 26/12/2017 a 24/01/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 15 a 24/01/2018. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 94003/2017

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 29/11/2017

Nome do Requerente: VERA REJANE ALVES DOS SANTOS MENDONÇA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/01/2018. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 94723/2017

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias

Data do Despacho: 29/11/2017

Nome do Requerente: ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 914,38, bem como de passagens aéreas, ao Bel. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, Secretário Geral do MPPE, para acompanhar o PGJ na reunião com o Procurador Geral de Justiça de Goiás junto ao CNMP e da entrega de Medalhas de Ordem do Mérito da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público, em Brasília-DF, no dia 28.11.2017, com saída no dia 28 e retorno no dia 29.11.2017. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 94241/2017

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 29/11/2017

Nome do Requerente: MANOEL ALVES MAIA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/01/2018. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 93907/2017

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 29/11/2017

Nome do Requerente: MÁRIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/01/2018. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos

outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 94022/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 29/11/2017
Nome do Requerente: DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/01/2018. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar

Número protocolo: 94218/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 29/11/2017
Nome do Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/01/2018. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 94246/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 29/11/2017
Nome do Requerente: MARCELLUS DE ALBUQUERQUE UGIETTE
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/01/2018. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 93913/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 29/11/2017
Nome do Requerente: MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/01/2018. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 93918/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 29/11/2017
Nome do Requerente: GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/01/2018. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 94006/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 29/11/2017
Nome do Requerente: FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/01/2018. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar

Número protocolo: 94043/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 29/11/2017
Nome do Requerente: DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/01/2018. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 94325/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 29/11/2017
Nome do Requerente: ALICE DE OLIVEIRA MORAIS
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/01/2018. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 94207/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 29/11/2017
Nome do Requerente: FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/01/2018. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 93920/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 29/11/2017
Nome do Requerente: LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/01/2018. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 29 de novembro de 2017.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
 Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em exercício

O EXMO. SR. COORDENADOR DE GABINETE, DR. PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO, exarou os seguintes despachos:

29.11.2017

Expediente n.º: 136309/17
 Processo n.º: 0024973-7/2017
 Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça do Meio Ambiente da Capital.*

Expediente n.º: s/n/17
 Processo n.º: 0025420-4/2017
 Requerente: **FRANCISCO JOSÉ BENEVIDES DA LUZ**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *À ATMA.*

Expediente n.º: 1341/17
 Processo n.º: 0025498-1/2017
 Requerente: **PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Identificado ao PJG. Arquite-se.*

Expediente n.º: s/n/17
 Processo n.º: 0025503-6/2017
 Requerente: **ARNALDO AUGUSTO BATISTA JÚNIOR**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 317/17
 Processo n.º: 0025505-8/2017
 Requerente: **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ultrapassado. Arquite-se.*

Expediente n.º: 326/17
 Processo n.º: 0025517-2/2017
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 328/17
 Processo n.º: 0025518-3/2017
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 329/17
 Processo n.º: 0025519-4/2017
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 331/17
 Processo n.º: 0025520-5/2017
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 334/17
 Processo n.º: 0025522-7/2017
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 336/17
 Processo n.º: 0025524-0/2017
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 333/17
 Processo n.º: 0025526-2/2017
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 330/17
 Processo n.º: 0025527-3/2017
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: s/n/17
 Processo n.º: 0025564-4/2017
 Requerente: **MARCELO FERREIRA BARBOSA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.*

Expediente n.º: s/n/17
 Processo n.º: 0025615-1/2017
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se à Central de Inquéritos de Jaboatão dos Guararapes.*

Expediente n.º: 144020/17
 Processo n.º: 0025618-4/2017
 Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.*

Expediente n.º: 714/17
 Processo n.º: 0025677-0/2017
 Requerente: **DÉCIMA OITAVA VARA CRIMINAL DA CAPITAL**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ao CAOP Criminal.*

Expediente n.º: 904/17
 Processo n.º: 0025678-1/2017
 Requerente: **DÉCIMA OITAVA VARA CRIMINAL DA CAPITAL**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ao CAOP Criminal.*

Expediente n.º: 286/17
 Processo n.º: 0025870-4/2017
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO PAULO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça da Comarca de Canhotinho.*

Expediente n.º: 266/17
 Processo n.º: 0025871-5/2017
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO PAULO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça da Canhotinho.*

Expediente n.º: 021/17
 Processo n.º: 0025875-0/2017
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 022/17
 Processo n.º: 0025876-1/2017
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 023/17
 Processo n.º: 0025882-7/2017
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 322/17
 Processo n.º: 0025884-0/2017
 Requerente: **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *À SGMP.*

Expediente n.º: 1405/17
 Processo n.º: 0025999-7/2017
 Requerente: **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Tuparetama.*

Expediente n.º: 1492/17
 Processo n.º: 0026001-0/2017
 Requerente: **PREFEITURA DO RECIFE**
 Assunto: Convites à Procuradoria Geral de Justiça
 Despacho: *Ultrapassado. Arquite-se.*

Expediente n.º: 5312/17
 Processo n.º: 0026005-4/2017
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.*

Expediente n.º: 5337/17
 Processo n.º: 0026006-5/2017
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação em Saúde.*

Expediente n.º: s/n/17
 Processo n.º: 0026113-4/2017
 Requerente: **FLÁVIO NUNES NOVAS**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Floresta para distribuição.*

Expediente n.º: 204/17
 Processo n.º: 0026137-1/2017
 Requerente: **PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À SGMP.*

Expediente n.º: s/n/17
 Processo n.º: 0026138-2/2017
 Requerente: **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça de Caruaru para distribuição.*

Expediente n.º: 1366/17
 Processo n.º: 0026205-6/2017
 Requerente: **DÉCIMA SÉTIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 2118/17
 Processo n.º: 0026252-8/2017
 Requerente: **JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE AFRÂNIO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ao CAOP Criminal para acompanhar o cumprimento da pauta.*

Expediente n.º: 148882/17
 Processo n.º: 0026307-0/2017
 Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se à Central de Inquéritos de Jaboatão dos Guararapes.*

Expediente n.º: 1134/17
 Processo n.º: 0026500-4/2017
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 095/17
 Processo n.º: 0026861-5/2017
 Requerente: **MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de Aliança.*

Expediente n.º: 096/17
 Processo n.º: 0026862-6/2017
 Requerente: **MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de Aliança.*

Expediente n.º: 427/17
 Processo n.º: 0026869-4/2017
 Requerente: **29ª VARA CÍVEL DA CAPITAL**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 2744/17
 Processo n.º: 0026871-6/2017
 Requerente: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Belo Jardim para distribuição.*

Expediente n.º: 391/17
 Processo n.º: 0026960-5/2017
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 360/17
 Processo n.º: 0026967-3/2017
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 359/17
 Processo n.º: 0026968-4/2017
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 362/17
 Processo n.º: 0026971-7/2017
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 361/17
 Processo n.º: 0026973-0/2017
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 389/17
 Processo n.º: 0026975-2/2017
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 024/17
 Processo n.º: 0026981-8/2017
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 092/17
 Processo n.º: 0026989-7/2017
 Requerente: **MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça de Igarassu para distribuição.*

Expediente n.º: 5017/17
 Processo n.º: 0027026-8/2017
 Requerente: **ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa do Consumidor da Capital com cópia a Coordenação da Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes para fins de distribuição.*

Expediente n.º:
 Processo n.º: 0027059-5/2017
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 151192/17
 Processo n.º: 0027165-3/2017
 Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.*

Expediente n.º: 097/17
 Processo n.º: 0027226-1/2017
 Requerente: **MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça Paudalho para as providências que entender cabíveis.*

Expediente n.º: s/n/17
 Processo n.º: 0027241-7/2017
 Requerente: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO ALTINHO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de Altinho.*

Expediente n.º: 17.0307.002102
 Processo n.º: 0027242-8/2017
 Requerente: **JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CACHOEIRINHA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ao CAOP Criminal para acompanhar o cumprimento da pauta.*

Expediente n.º: 25369/17
 Processo n.º: 0027292-4/2017
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça de Caruaru para distribuição.*

Expediente n.º: s/n/17
 Processo n.º: 0027297-0/2017
 Requerente: **JOSÉ FRANCISCO PEREIRA SOBRINHO**
 Assunto: Requerimento
 Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de São Lourenço da Mata para distribuição.*

Expediente n.º: s/n/17
 Processo n.º: 0027379-1/2017
 Requerente: **MARCELLO FERREIRA BARBOSA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.*

Expediente n.º: 153428/17
 Processo n.º: 0027381-3/2017
 Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**

Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Itapissuma.*

Expediente n.º: s/n/17
 Processo n.º: 0027388-1/2017
 Requerente: **JOSÉ FRANCISCO PEREIRA SOBRINHO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de São Lourenço da Mata para distribuição.*

Expediente n.º: 154633/17
 Processo n.º: 0027515-2/2017
 Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Jaboatão dos Guararapes para distribuição.*

Expediente n.º: 355/17
 Processo n.º: 0027666-0/2017
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 354/17
 Processo n.º: 0027667-1/2017
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho:
 Expediente n.º: 338/17
 Processo n.º: 0027669-3/2017
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 339/17
 Processo n.º: 0027670-4/2017
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 341/17
 Processo n.º: 0027672-6/2017
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 408/17
 Processo n.º: 0027673-7/2017
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 2486/17
 Processo n.º: 0021628-1/2017
 Requerente: **VARA DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A ORDEM TRIBUTÁRIA DA CAPITAL**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.*

Expediente n.º: 2485/17
 Processo n.º: 0021627-0/2017
 Requerente: **Vara dos Crimes contra a Administração PÚBLICA E A ORDEM TRIBUTÁRIA DA CAPITAL**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.*

Expediente n.º: 328/17
 Processo n.º: 0021629-2/2017
 Requerente: **OAB/PE**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Ao CSMP.*

Procuradoria Geral de Justiça, 29 de novembro de 2017.

PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO
 Promotor de Justiça
 Coordenador do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
 (Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 1.251/2017)

Assessoria Técnica em Matéria Administrativa - Constitucional

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos Doutora. Maria Helena da Fonte Carvalhos, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-Constitucional, com fundamento na manifestação do Procurador de Justiça Dr. Carlos Roberto Santos, exarou o seguinte despacho:

Dia 28/11/2017
 Auto nº 2017/28334209
 SIIG nº: 0024539-5/2017
 Natureza: Procedimento Administrativo
 Interessado: ELISA CADORE FOLLETO, Promotora de Justiça da Comarca do Paulista
 Assunto: Pedido de Residência fora da Comarca
 Acolho o parecer da ATMA por seus próprios fundamentos e defiro o pedido com fulcro no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº. 002/2008. Comunique-se à Corregedoria Geral do Ministério Público, conforme disposto no art. 7º da referida Resolução. Após, envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora Maria Helena da Fonte Carvalho, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-Constitucional, com fundamentos na manifestação da Promotora de Justiça Dra. Dalva Cabral de Oliveira Neta, exarou os seguintes despachos:

Dia: 29/11/2016:

Procedimento Administrativo
 Auto nº 2017/2775146
 Interessado: Fernando Portela Rodrigues, Promotor de Justiça
 Assunto: Simulação de aposentadoria
 Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional para que seja encaminhado ao Requerente cópia da Manifestação e despacho, onde poderá visualizar os cálculos realizados para os períodos de sua aposentadoria. Publique-se. Após, arquite-se.

Dia: 29/11/2017

Auto nº2017/7955512
 SIIG nº 14426-8/2017
 Origem: Ofício Coord. Nº 2017.2603201
 Interessado: Honecida Barbosa de Souza Castro
 Assunto: Solicita designação de Promotor de Justiça para atuar no processo nº 0006130-92.1999.8.17.0001
 Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional e, por seus seus próprios fundamentos, determino sejam os presentes autos encaminhados à 15ª Promotora de Justiça de defesa do Patrimônio Público da Capital, Dra. Lucila Varejão Dias Martins, para quem já foram os mesmos distribuídos, haja vista que, não sendo o caso de designação de um dos membros por parte do Procurador Geral de Justiça, e estando todos os Promotores de defesa do Patrimônio Público da Capital legitimados, deve-se observar a distribuição eletrônica e aleatória do sistema de gestão de autos e documentos "arquimedes". Comunique-se à 15ª Promotora de Justiça responsável pela 15ª Promotoria de Defesa do Patrimônio Público da Capital. Dê-se baixa nos arquivos, inclusive de informática. Publique-se.

Recife, 29 de novembro de 2017.

MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
 (Atuando por delegação dada pela Portaria PGJ nº 188/2017)

Assessoria Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 22.11.2017, exarou a seguinte Manifestação:

MANIFESTAÇÃO N. 19/2017
NPJ N. 0007233-07.2017.8.17.0001
JUIZO: 10ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL
VÍTIMA: O ESTADO
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE
ARQUIMEDES Nº: 2017/2750278
DOCUMENTO Nº 8532215
MANIFESTAÇÃO: BAIXA DE INQUÉRITO POLICIAL COM DILIGÊNCIA

Recife, 23 de novembro de 2017.

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
 Promotora de Justiça
 Assessora Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 22.11.2017, exarou a seguinte Decisão:

DECISÃO Nº. 159/2017
NOTÍCIA DE FATO Nº 2017/2824864
REPRESENTANTE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPUBI
REPRESENTADO: FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUBI
ASSUNTO: CRIMES DE RESPONSABILIDADE (DECRETO LEI 201/67)
DECISÃO: ARQUIVAMENTO

Recife, 24 de novembro de 2017.

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
 Promotora de Justiça
 Assessora Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 29.11.2017, exarou a seguinte Decisão:

DECISÃO Nº 72/2017
PROCESSO NPJ N. 0022541-20.2016.8.17.0001
COMARCA: CAPITAL.
SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE
INVESTIGADO: DENILDO ALVES DA SILVA
VÍTIMA: VALMIR ARAÚJO DO NASCIMENTO
ART. 28 DO CPP
ARQUIMEDES: 2016/2482994
DECISÃO: DESIGNAÇÃO DE NOVO MEMBRO – ART. 28 CPP

Recife, 29 de novembro de 2017.

Patricia de Fátima Oliveira Torres
 Promotora de Justiça
 Assessora Técnica em Matéria Criminal

Conselho Superior do Ministério Público

EXTRATO DA ATA DA 41ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 1 de novembro de 2017

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Dr. Francisco Dirceu Barros

Conselheiros Presentes: Drs. Francisco Dirceu Barros, Paulo Roberto Lapenda Figueiroa-Corregedor, Renato da Silva Filho, Ivan Wilson Porto, Eleonora de Souza Luna, Adriana Gonçalves Fontes, Gilson Roberto de Melo Barbosa, Valdir Barbosa Júnior (Substituindo Dr. Sineide Maria de Barros Silva Canuto) e Charles Hamilton dos Santos Lima.

Representante da AMPPE: Dr.ª Ivana Botelho

Secretário: Dr. Antônio Fernandes.

Consubstanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato MP3). Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, Dr. Francisco Dirceu, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada da Conselheira Dr.ª Sineide Maria de Barros Silva Canuto que se encontra de férias. Com a correspondente constituição do quorum regimental foi passada a palavra ao Presidente que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: **I – Comunicação:** O Presidente do Conselho, Dr. Francisco Dirceu, informou que no dia anterior foi lançada uma campanha em contra o racismo, focada também nos estádios de futebol e com a participação dos jogadores. O Conselheiro Dr. Charles Hamilton registrou que na semana anterior o Instituto do Ministério Público realizou encontro em Petrolina, pelo qual gostaria de parabenizar a sua Diretoria pela iniciativa na pessoa da Presidente, Dr.ª Dalva Cabral. Continuando, registrou que nesta data foi publicado aviso quanto a procedimento deste Conselho Superior em relação à atualização da Instrução Normativa que trata dos critérios de merecimento. Registrou, ainda, que na próxima sexta, às 9h, haverá um encontro na Associação do Ministério Público para debater o tema. Por fim, pediu ao Presidente que seja publicado, na parte do Conselho, a minuta da Instrução Normativa, com a atualização proposta, encaminhada pela ATMA a fim de que os colegas possam contribuir de forma mais aprofundada. **II - Aprovação de Ata:** Colocadas em apreciação as Atas da 35ª e 36ª Sessão Ordinária/2017 do Conselho Superior do Ministério Público, foi aberta à discussão. Feito os ajustes solicitados, foram colocadas em votação e aprovadas, à unanimidade. **III – Processo Auto 2017/2805746. Relatora: Dr.ª Eleonora de Souza Luna:** A Relatora apresentou o pedido de permuta entre o 42º Promotor de Justiça Substituto da Capital, Dr. Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho, e o 31º Promotor de Justiça Cível da Capital, Dr. Clóvis Ramos Sodré da Motta, relatando e VOTANDO PELA AUTORIZAÇÃO DA PERMUTA A FIM DE QUE O DR. ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO PASSE A SER O 31º PROMOTOR DE JUSTIÇA CÍVEL DA CAPITAL, E O DR. CLÓVIS RAMOS SODRÉ DA MOTTA O 42º PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DA CAPITAL, COLOCADO EM VOTAÇÃO, O COLEGIADO, À UNANIMIDADE, DECIDIU PELA AUTORIZAÇÃO DA PERMUTA NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, DETERMINANDO O ENCAMINHAMENTO AO GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA PARA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS DE PRAXE, registrando o Dr. Gilson Barbosa e Dr. Renato da Silva Filho terem o entendimento pessoal que não poderia o membro ser removido em caso de permuta se não podia ser removido sem que estivesse na quinta parte da lista, mas, por reconhecerem que esse não é o entendimento do Conselho Nacional do Ministério Público, votam pelo deferimento. **IV - Comunicações diversas:** Colocadas em apreciação pelo Presidente do os itens: **IV.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's:** Doc. 8707945, Doc. 8720388, Doc. 8776152, SIIG 0024794-8/2017, SIIG 0024792-6/2017, Doc. 8754536, Doc. 8691224 e Doc. 8783407. **IV.II – Conversão de PP's em IC's:** Doc. 8756354, Doc. 8758920, Doc. 8757367, Doc. 8753342, Doc. 8752508, SIIG 0024972-6/2017, Doc. 8714441, Doc. 8753546, SIIG 0024909-6/2017, Doc. 8719213, Doc. 8718967, Doc. 8719839, Doc. 8522080 e Doc. 8773117. **IV.III – Prorrogação de Prazo:** Doc. 8756013, Doc. 8756843, Doc. 8756038, Doc. 8747860, Doc. 8756184, Doc. 8756766, Doc. 8756923, Doc. 8689420, Doc. 8767305, Doc. 8761791, Doc. 8761802, Doc.8767518, Doc. 8765145, Doc. 8766154, Doc. 8767489, Doc. 8767138, Doc. 8767531, Doc. 8767497, Doc. 8774206, Doc. 8765988, Doc. 8766029, Doc. 8781940, Doc. 8776137, Doc. 8776307, Doc. 8776390, Doc. 8776447, Doc. 8776504, Doc. 8776561, Doc. 8778764, Doc. 8779166, Doc. 8779220, Doc. 8779296, Doc. 8779386, Doc. 8751535, Doc. 8771485, Doc. 8771446, Doc. 8591746, Doc. 8620125, Doc. 8622093, Doc. 8622219, Doc. 8621570, Doc. 8621588, Doc. 8621676, Doc. 8621828, Doc. 8621563, Doc. 8622239, Doc. 8620380, Doc. 8609382, Doc. 8621137, Doc. 8616290, Doc. 8595198, Doc. 8576910, Doc. 8607497, Doc. 8607594, Doc. 8604359, Doc. 8604162, Doc. 8604448, Doc. 8604275, Doc. 8608601, Doc. 8608508, Doc. 5136104, Doc. 8783238, Doc. 3445881, Doc. 2557383, Doc. 2413201, Doc. 5337985, Doc. 5322730, Doc. 1515891, Doc. 5297911, Doc. 8783407. **IV.V – Ação Civil Pública:** SIIG 0021327-6/2017. **IV.VI – Termo de Ajustamento de Conduta:** SIIG 0023392-1/2017, SIIG 0020800-1/2017 e SIIG 0021448-1/2017. **IV.VII – Declínio de Atribuição:** Doc. 8738937, Doc. 8738474, Doc. 8739039, Doc. 8733123, Doc. 8132986, Doc. 8751312, Doc. 8751595, Doc. 8759152, Doc. 8759216, Doc. 8759357, Doc. 8294819, Doc. 8313932, Doc. 8314906 e Doc. 8751400. **IV.VIII – Diversos:** SIIG 0024649-7/2017, Doc. 8765657 e Doc. 8736230. Aberta à discussão e, não havendo questionamentos, o Conselho Superior, À UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER E DETERMINAR QUE A SECRETARIA: A) OFICIE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE ENCAMINHARAM

RECOMENDAÇÕES PARA QUE INFORMEM AS MEDIDAS EFETIVAS NO SENTIDO DE SEREM CUMPRIDAS AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS. B) OFICIE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE ENCAMINHARAM TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUITA PARA QUE ACOMPANHEM O CUMPRIMENTO E CASO NÃO SEJA CUMPRIDO TOMEM AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. C) PROCEDA ÀS DEVIDAS ANOTAÇÕES PARA EFEITO DE CONTAGEM DE PRAZO. E D) ARQUIVE-SE OS DEMAIS. ALÉM DE PROCEDER COM OS ENCAMINHAMENTOS NA FORMA ESTABELECIDAS PELA RESOLUÇÃO DESTES CONSELHO. V - Processos de Distribuições Anteriores: A Conselheira Dr^a. Eleonora Luna informou que o Promotor de Justiça demandado para adoção de providências ante o julgamento do recurso no processo 2017/2692079 informou através do Ofício 359/2017 as providências adotadas. O Conselheiro Dr. Charles Hamilton trouxe o(s) processo(s): 2017/2785097, inspeção, 15ª PJDC da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. 2017/2785102, inspeção, 27ª PJDC da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. 2017/2568366, relatório trimestral, Dr. ..., relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator, tendo se declarado impedido o Dr. Paulo Lapenda e Dr. Renato da Silva Filho. 2016/2254188, relatório de Vitaliciamento, Dr. ..., RELATANDO E VOTANDO PELA CONFIRMAÇÃO NA CARREIRA. Colocado em votação, o Colegiado, À UNANIMIDADE, APROVOU O VITALICIAMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, ENCAMINHANDO AO GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA PARA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS DE PRAXE, tendo se declarado impedido o Dr. Paulo Lapenda e Dr. Renato da Silva Filho. A Conselheira Dr^a. Adriana Fonte INFORMOU QUE ENTRARÁ DE FÉRIAS NA PRÓXIMA SEGUNDA FEIRA, MAS PARTICIPARÁ DA SESSÃO DA PRÓXIMA QUARTA APENAS PARA TRAZER PROCESSOS DA CORREGEDORIA, PELO QUAL PEDIU A CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE PARA AS DEMAIS. A Conselheira Dr^a. Eleonora Luna entregou o processo 2017/2588987, com o relatório, para inclusão em pauta e julgamento. O Conselheiro Dr. Ivan Porto trouxe o(s) processo(s): 2017/2537038, correição, PJ de Ibirajuba, relatando e votando pelo arquivamento. 2017/2750995, inspeção, 26ª PJ Criminal da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. 2017/2785099, inspeção, 25ª PJDC da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator, tendo se declarado impedido o Dr. Paulo Lapenda e Dr. Renato da Silva Filho. O Conselheiro Dr. Gilson Barbosa trouxe o(s) processo(s): 2015/1797646, 2016/2434481, 2016/2469442, 2015/1828788, 2016/247039, 2016/2444429, 2016/2522981 e 2015/1806289, pelo qual dá conhecimento da decisão monocrática pela homologação do arquivamento, nos termos da previsão normativa. O Conselheiro Dr. Renato da Silva Filho trouxe o(s) processo(s): 2012/18319, pelo qual dá conhecimento da decisão monocrática pela homologação do arquivamento, nos termos da previsão normativa. O Presidente do Conselho agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

EXTRATO DA ATA DA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 8 de novembro de 2017

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Dr. Francisco Dirceu Barros

Conselheiros Presentes: Drs. Francisco Dirceu Barros, Paulo Roberto Lapenda Figueiroa-Corregedor, Renato da Silva Filho, Ivan Wilson Porto, Eleonora de Souza Luna, Adriana Gonçalves Fontes, Gilson Roberto de Melo Barbosa, Sineide Maria de Barros Silva Canuto e Charles Hamilton dos Santos Lima.

Representante da AMPPE: Dr. Roberto Brayner

Secretário: Dr. Petrócio Luna.

Consubstanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato MP3). Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, Dr. Francisco Dirceu, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados. Com a correspondente constituição do quorum regimental foi passada a palavra ao Presidente que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: **I – Comunicação:** O Conselheiro Dr. Renato da Silva Filho registrou o recebimento do ofício da Dr^a. Sarah Lemos e Silva, SIIG 0025144-7/2017, informando a entrega dos relatórios das disciplinas cursadas, conforme comprovantes anexos, e registrando estar no aguardo da avaliação dos professores para poder encaminhar o comprovante de conclusão e aproveitamento do curso. Assim, dá conhecimento ao Colegiado, conhece e DETERMINA QUE A SECRETARIA PROCEDA O ARQUIVAMENTO EM PASTA PRÓPRIA DE ACOMPANHAMENTO, COMO FOI FEITO EM RELAÇÃO AS OUTRAS COMUNICAÇÕES. Continuando, registrou que, em relação aos editais, com as publicações de hoje, ficam sanadas as questões. Por fim, informou que o Conselho já consolidou o entendimento que o interstício se conta no momento em que se encerra o prazo do edital. O Presidente do Conselho, Dr. Francisco Dirceu, registrou que solicitou uma Nota Técnica da CMTI em relação aos problemas. O Corregedor pediu informação do caso da Dr^a ..., Promotora de Justiça titular da Comarca ..., que teve o exercício autorizado para a Comarca ..., pelo qual solicitou distribuição. Continuando, pediu explicação da designação do Dr. ..., Promotor de Justiça da Comarca ..., para acumulação na Promotoria de Justiça da Comarca ... O Conselheiro Dr. Gilson Barbosa registrou que estava de férias no mês de outubro e foi surpreendido pela distribuição de processos do Conselho em seu nome durante o período de afastamento. A Conselheira Dr^a. Adriana Fontes registrou que está de férias e veio para a sessão para votar os processos de Corregedoria, mas não aceita que sejam distribuídos processos durante período de afastamento. Continuando, pediu que seja respeitada a ordem de convocação dos suplentes. Passada a palavra ao servidor Alessandro Leal, este informou os motivos da distribuição durante o período de afastamento dos Conselheiros. O Presidente da AMPPE, Dr. Roberto Brayner, informou que a Associação fará um debate na

sexta-feira, dia 10/11/2017, pela manhã, para ouvir sugestões para atualização da Instrução Normativa que trará dos critérios para merecimento, por sugestão do Dr. Charles Hamilton. Convidou a todos e registrou que também será transmitido pela internet. Outra questão é a realização, juntamente com o Procurador Geral de Justiça e o Diretor da Escola, de seminário para tratar da orientação do Tribunal de Justiça para realização de audiência criminal sem a participação do Promotor de Justiça, no dia 20/11/2017, às 9h30min. Por fim, registrou que no dia 17/11/2017, sexta-feira, a AMPPE fará uma homenagem aos membros que se aposentaram em 2016/2017, às 19h. **II - Aprovação de Ata:** Colocada em apreciação a Ata da 37ª Sessão Ordinária/2017 do Conselho Superior do Ministério Público, foi aberta à discussão. Feita a alteração solicitada, foi colocada em votação e aprovada, à unanimidade. **III – Comunicações diversas:** Colocadas em apreciação pelo Presidente do os itens: **III.I – Instalações de Inquéritos Cíveis e PP's:** Doc. 8769901. **III.II – Conversão de PP's em IC's:** Doc. 8743439, Doc. 8762459, Doc. 8760009 e Doc. 8762675. **III.III – Prorrogação de Prazo:** Doc. 8779887, Doc. 8780665, Doc. 8777538, Doc. 8772736, Doc. 8781018, Doc. 8779101, Doc. 8779306, Doc. 8779722, Doc. 8772947, Doc. 8790124, Doc. 8711165, Doc. 8782230, Doc. 8778318, Doc. 8778184, Doc. 8786056, Doc. 8786154, Doc. 8784167, Doc. 8784277, Doc. 8784320, Doc. 8783884, Doc. 8784330, Doc. 8720184, Doc. 8744140, Doc. 8735991, Doc. 8736390, Doc. 8736838, Doc. 8736833, Doc. 8736828, Doc. 8736825 e Doc. 8736822. **III.IV – Suspeição:** Doc. 8323567 e Doc. 8341473. **III.V – Declínio de Atribuição:** Doc. 8731573. **III. VI – Diversos:** Doc. 8823476 e SIIG 0019238-5/2017. Aberta à discussão e, não havendo questionamentos, o Conselho Superior, À UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECÊ-LOS E DETERMINAR QUE A SECRETARIA: A) OFICIE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE ENCAMINHARAM RECOMENDAÇÕES PARA QUE INFORMEM AS MEDIDAS EFETIVAS NO SENTIDO DE SEREM CUMPRIDAS AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS. B) OFICIE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE ENCAMINHARAM TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUITA PARA QUE ACOMPANHEM O CUMPRIMENTO E CASO NÃO SEJA CUMPRIDO TOMEM AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. C) PROCEDA ÀS DEVIDAS ANOTAÇÕES PARA EFEITO DE CONTAGEM DE PRAZO. E D) ARQUIVE-SE OS DEMAIS. ALÉM DE PROCEDER COM OS ENCAMINHAMENTOS NA FORMA ESTABELECIDAS PELA RESOLUÇÃO DESTES CONSELHO. V - Processos de Distribuições Anteriores: Dr. Renato da Silva Filho assumiu a presidência em razão da necessidade de se ausentar do Dr. Francisco Dirceu. A Conselheira Dr^a. Adriana Fontes trouxe o(s) processo(s): 2017/2780669, Doc. 8649676, correição, 1ª PJ Cível de Camaragibe, relatando e votando pelo arquivamento. 2017/2780716, Doc. 8649746, correição, 1ª PJ Criminal de Camaragibe, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora, tendo se declarado impedido o Dr. Paulo Lapenda e Dr. Renato da Silva Filho. A Conselheira Dr^a. Eleonora Luna PEDIU QUE A SECRETARIA INFORME O NOME DOS BENEFICIADOS COM LICENÇA PARA ESTUDO, NOS ÚLTIMOS 4 (QUATRO) ANOS, COM RESPECTIVO PERÍODO. A Conselheira Dr^a. Sineide Canuto trouxe o(s) processo(s): 2016/2377662, relatório, Dr. Leonardo Caribé, DEVOLVE A SECRETARIA PARA QUE SEJA JUNTADA A DOCUMENTAÇÃO DE CONCESSÃO E ACOMPANHAMENTO E RETORNE PARA Apreciação. 2012/880766, pelo qual dá conhecimento da DECISÃO PELA CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA, NOS TERMOS DA PREVISÃO NORMATIVA. 2016/2433903, 2016/2260024, 2015/2083008, 2014/1518270, 2016/2282842, 2015/2019128, 2013/1309572, 2016/2270270, 2016/2340759, 2015/2092145, 2015/2096307, 2017/2616739, 2012/653861, 2015/1980514, 2016/2428766, 2016/2530260, 2015/1968935, 2017/2680728 e 2017/2650362, pelo qual dá conhecimento da decisão monocrática pela homologação do arquivamento, nos termos da previsão normativa. O Conselheiro Dr. Ivan Porto trouxe o(s) processo(s): 2014/1534161, pelo qual dá conhecimento da DECISÃO PELA CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA, NOS TERMOS DA PREVISÃO NORMATIVA. 2016/2212346, 2016/2484473, 2014/1621668, 2016/2432769 e 2016/2214207, pelo qual dá conhecimento da decisão monocrática pela homologação do arquivamento, nos termos da previsão normativa. O Conselheiro Dr. Renato da Silva Filho trouxe o(s) processo(s): 2012/836024, 2011/19838, 2012/840367 e 2008/13661, pelo qual dá conhecimento da decisão monocrática pela homologação do arquivamento, nos termos da previsão normativa. O Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, lembrou que na próxima semana não haverá sessão do CSMP em razão do feriado. O Presidente do Conselho, em exercício, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

EXTRATO DA ATA DA 43ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 22 de novembro de 2017

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Dr. Francisco Dirceu Barros

Conselheiros Presentes: Drs. Francisco Dirceu Barros, Renato da Silva Filho-Corregedor Substituto, Ivan Wilson Porto, Eleonora de Souza Luna, Gilson Roberto de Melo Barbosa, Laise Tarcia Rosa de Queiroz (substituindo a Conselheira Dr^a. Adriana Gonçalves Fontes), Sineide Maria de Barros Silva Canuto e Charles Hamilton dos Santos Lima.

Representante da AMPPE: Dr^a. Ivana Botelho

Secretário: Dr. Antônio Fernandes.

Consubstanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato MP3). Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, Dr. Francisco Dirceu, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada do Corregedor Paulo Roberto Lapenda Figueiroa que se encontra em reunião dos Corregedores Gerais e da Conselheira Dr^a. Adriana Gonçalves Fontes que se encontra de férias. Com a correspondente constituição do quorum regimental foi passada a palavra ao Presidente que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: **I –**

Comunicação: O Presidente do Conselho, Dr. Francisco Dirceu, pediu a presença de todos na próxima sessão, pois haverá o julgamento dos editais. Continuando, registrou o recebimento de uma impugnação pedindo a suspensão de todos os editais, que colocará em apreciação após o item III. O Conselheiro Dr. Ivan Porto pediu se que seja dada condição de trabalho aos Conselheiros do CSMP, considerando o grande volume de trabalho ao qual têm sido submetidos. O Conselheiro Dr. Gilson Barbosa corroborou com o Dr. Ivan e pediu a recomposição do Grupo de Trabalho que havia antes para auxiliar os Conselheiros na confecção dos votos, considerando, ainda, a existência de um expressivo acervo proveniente das gestões anteriores. O Conselheiro Dr. Charles Hamilton pediu a estruturação da Secretaria do Conselho e corroborou os pleitos dos outros dois Conselheiros. Continuando, registrou o ataque ao Fórum de Moreilândia e pediu uma ação efetiva em relação a isso. O Corregedor Substituto, Dr. Renato da Silva Filho, corroborou com o pedido dos Conselheiros. Continuando, registrou que, em relação ao quadro geral trazido na sessão do Órgão Especial, a Corregedoria identificou alguns equívocos e por isso combinou com a Chefia de Gabinete de fazer uma análise. Desta forma, sugeriu que o quadro geral seja apreciado após as movimentações na carreira, já que existem quase cinquenta movimentações para serem feitas. O Presidente do Conselho, Dr. Francisco Dirceu, em resposta aos pleitos dos Conselheiros, registrou as dificuldades que tem enfrentando com a carência de servidores e que pretende atender os Conselheiros de uma forma definitiva, assim que possível. Continuando, registrou as medidas que tem adotado em relação à questão de segurança. O Conselheiro Dr. Charles Hamilton sugeriu que os policiais que já serviram no Ministério Público tenham prioridade para requisição, ante a notícia de ampliação do convênio da cessão. A Representante da AMPPE, Dr^a. Ivana Botelho, registrou que a Associação encaminhou ofício ao MP, ao TJ e a SDS tratando desses incidentes envolvendo as Promotorias de Justiça, apesar das mesmas funcionarem dentro dos Fóruns. Continuando, solicitou que a AMPPE seja convidada a participar das reuniões que tratam da segurança nas Promotorias de Justiça. **II - Aprovação de Ata:** Colocadas em apreciação as Atas da 39ª e 40ª Sessão Ordinária/2017 do Conselho Superior do Ministério Público, foi aberta à discussão. Colocadas em votação, foram aprovadas, à unanimidade. **III - Processo Auto 2017/2588987. Relatora: Dra. Eleonora Souza de Luna:** O Presidente registrou a presença do interessado e seu advogado, Dr. Leucio de Lemos Filho, OAB/PE 5.807-D. O advogado levantou questão de ordem, pois teve acesso ao relatório apenas agora, pelo qual requereu o direito de vista, em atendimento ao princípio da ampla defesa. A relatora registrou que já havia entregue o relatório, juntamente com o processo e o pedido de marcação da sessão de julgamento, na secretaria e, apesar de o advogado poder ter procurado se intear deste desde sua intimação, ante essa informação, PEDE A REMARCAÇÃO DA SESSÃO DE JULGAMENTO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, NA QUARTA FEIRA, 29/11/2017, COM ENTREGA DE CÓPIA DO RELATÓRIO E ACESSO AOS AUTOS. O Presidente do Conselho, Dr. Francisco Dirceu, acatou o pedido da Conselheira e DETERMINOU A ADOÇÃO DAS REFERIDAS PROVIDÊNCIAS PELA SECRETARIA, ESTANDO DESDE JÁ, O INTERESSADO E SEU ADVOGADO AQUI PRESENTES, INTIMADOS DA SESSÃO DE JULGAMENTO PARA A PRÓXIMA QUARTA FEITA, 29/11/2017, ÀS 14H30MIN. NESTE MESMO LOCAL, tendo desde já o advogado acesso aos autos, inclusive, para cópias reprográficas. O Presidente do Conselho, Dr. Francisco Dirceu, colocou em apreciação requerimento do Promotor de Justiça, Dr. ..., para suspensão do julgamento de todos os editais. O representante da CMTI prestou informações. Após discussão, foi colocado em votação e o Colegiado, à unanimidade, indeferiu o requerimento, considerando que não foi juntado qualquer documento que comprovasse o alegado e as informações técnicas da CMTI de que não é possível ter elementos probatórios mínimos que ateste a inscrição. **IV – Comunicações diversas:** Colocadas em apreciação pelo Presidente do os itens: **IV.I – Instalações de Inquéritos Cíveis e PP's:** Doc. 8768403, Doc. 8795576, Doc. 8691224, Doc. 8789188, Doc. 8758303, Doc. 8664590, Doc. 8801447, Doc. 8816721, Doc. 8821348, Doc. 8821295, Doc. 8821429, Doc. 8824106, SIIG 0025730-8/2017, Doc. 8832856, Doc. 8791077, Doc. 8804964, Doc. 8830920 e Doc. 8827653. **IV.II – Conversão de PP's em IC's:** Doc. 8782927, Doc. 8725497, Doc. 8743399, Doc. 7985708, Doc. 8810888, Doc. 8135404, Doc. 8840960, Doc. 8841070, Doc. 8841207, Doc. 8855043, Doc. 8855047, Doc. 8855056, Doc. 8855066, Doc. 8850055, Doc. 8823102, Doc. 8790670, Doc. 8841018 e Doc. 8853598. **IV.III – Prorrogação de Prazo:** Doc. 8736517, Doc. 8736371, Doc. 8747241, Doc. 8736704, Doc. 8736689, Doc. 8736809, Doc. 8736806, Doc. 8736815, Doc. 8736648, Doc. 8710099, Doc. 8715308, Doc. 8715311, Doc. 8710100, Doc. 8730572, Doc. 8736517, Doc. 8730389, Doc. 8730644, Doc. 8730605, Doc. 8730501, Doc. 8730111, Doc. 8730144, Doc. 8730093, Doc. 8682715, Doc. 8560536, Doc. 8607878, Doc. 8607401, Doc. 8608215, Doc. 8608174, Doc. 8608158, Doc. 8607634, Doc. 8608595, Doc. 8608567 e Doc. 8608389. **IV.IV – Recomendação:** Doc. 8792607, SIIG 002573-4/2017, SIIG 0025893-0/2017 e Doc. 8051657. **IV.V – Declínio de Atribuição:** Doc. 8790282 e Doc. 8811551. **IV.VI – Diversos:** Doc. 8781710. Aberta à discussão e, não havendo questionamentos, o Conselho Superior, À UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECÊ-LOS E DETERMINAR QUE A SECRETARIA: A) OFICIE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE ENCAMINHARAM RECOMENDAÇÕES PARA QUE INFORMEM AS MEDIDAS EFETIVAS NO SENTIDO DE SEREM CUMPRIDAS AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS. B) OFICIE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE ENCAMINHARAM TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUITA PARA QUE ACOMPANHEM O CUMPRIMENTO E CASO NÃO SEJA CUMPRIDO TOMEM AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. C) PROCEDA ÀS DEVIDAS ANOTAÇÕES PARA EFEITO DE CONTAGEM DE PRAZO. E D) ARQUIVE-SE OS DEMAIS. ALÉM DE PROCEDER COM OS ENCAMINHAMENTOS NA FORMA ESTABELECIDAS PELA RESOLUÇÃO DESTES CONSELHO. V - Processos de Distribuições Anteriores: O Conselheiro Dr. Charles Hamilton trouxe o(s) processo(s): 2017/2700694, correição, PJ Moreilândia, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator, tendo se declarado impedido o Dr. Renato da Silva Filho. 2017/2702004, correição, 2ª PJ Serra Talhada, relatando e votando pelo conhecimento e CONSIDERANDO IRREGULARES AS ATIVIDADES

MINISTERIAIS DO CARGO DE 2º PJ DE SERRA TALHADA, NOS TERMOS DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº74. DETERMINANDO: 1) QUE O CMAT DEVOLVA OS INQUÉRITOS CIVIS REFERIDOS NA CORREIÇÃO NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, DEVIDAMENTE ANALISADOS. 2) SE ADOTE AS PROVIDÊNCIAS QUANTO AOS PROCESSOS TC NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. 3) SE CONVERTA AS NOTÍCIAS DE FATO EM PROCEDIMENTO PRÓPRIO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. E 4) QUE SEJA REALIZADA UMA INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA NO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES CONCERNENTE AOS PROCESSOS REFERIDOS NO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, as PROVIDÊNCIAS NO 2017/2702004 nos termos do voto do relator, tendo se declarado impedido o Dr. Renato da Silva Filho. A Conselheira Dr^a. Sineide Canuto trouxe o(s) processo(s): 2017/2782306, correição, 2ª PJ de Belém do São Francisco, relatando e votando pelo arquivamento. 2017/2776201, inspeção, 1ª PJDC da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator, tendo se declarado impedido o Dr. Renato da Silva Filho. A Conselheira Dr^a. Laise Queiroz trouxe o(s) processo(s): Documento 8709357, correição 110/2016, 3ª PJ de Abreu e Lima, relatando e VOTANDO PELA DEVOLUÇÃO A CORREGEDORIA PARA JUNTADA DO RELATÓRIO DE INSPEÇÃO, A REALIZAR-SE NO DIA 8.2.2018. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, as PROVIDÊNCIAS Documento 8709357 nos termos do voto da relatora, tendo se declarado impedido o Dr. Renato da Silva Filho. O Conselheiro Dr. Ivan Porto registrou que o processo que consta na ata da 36ª Sessão Ordinária do Conselho Superior/2017 como sendo 2017/264186 na realidade é o 2017/2691861. O Conselheiro Dr. Ivan Porto trouxe o(s) processo(s): 2016/2256869, inspeção, 16ª PJDC da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. 2017/2539893, correição, PJ de Camocim de São Felix, relatando e votando pelo arquivamento. 2017/2782315, correição, PJ de Tacaratu, relatando e votando pelo arquivamento. 2017/2786593, inspeção, 1ª PJDC de Garanhuns, relatando e votando pelo arquivamento. 2017/2557894, correição, PJ de Tacaimbó, relatando e votando pelo arquivamento. 2017/2808840, correição, 1ª PJ de São Lourenço da Mata, relatando e votando pelo arquivamento, RECOMENDANDO QUE A CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ASSINALE PRAZO PARA QUE O TITULAR DA 1ª PJ DE SÃO LOURENÇO DA MATA CUMpra COM O CONTIDO NA RESSALVA CONSTANTE NA CONCLUSÃO DO RELATÓRIO. 2016/2483760, correição, 2ª PJDC de Paulista, relatando e votando pelo arquivamento, RECOMENDANDO QUE A CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NO QUE TANGE A RESSALVA CONTIDA NA CONCLUSÃO DO RELATÓRIO, FIXE PRAZO PARA QUE A TITULAR DO ÓRGÃO PROMOVA O IMPULSIONAMENTO DE 12 INQUÉRITOS CIVIS E 2 PROCEDIMENTOS PREPARATORIOS ELENCADOS NO SUBITEM 11.4, ASSIM COMO A CONVERSÃO EM PP DA NOTÍCIA DE FATO ENCONTRADA FORA DE PRAZO, SEGUNDO OS RELATOS DO SUBITEM 8.3.1. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator, tendo se declarado impedido o Dr. Renato da Silva Filho. 2017/2793410, inspeção, PJ de Toritama, relatando e votando pela CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA PARA QUE A CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO PROCEDA COM A VERIFICAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EXTRAJUDICIAIS DO ÓRGÃO MINISTERIAL INSPECIONADA. 2017/2812080, inspeção, 11ª Procuradoria de Justiça Cível da Capital, DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO AO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, POR ATRIBUIÇÃO. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, as PROVIDÊNCIAS NO 2017/2793410 e 2017/2812080 nos termos do voto do relator, tendo se declarado impedido o Dr. Renato da Silva Filho. O Conselheiro Dr. Charles Hamilton registrou que o processo que consta na ata da 34ª Sessão Ordinária do Conselho Superior/2017 como sendo 2017/2713115 na realidade é o 2017/2724964 e na ata da 35ª Sessão Ordinária do Conselho Superior/2017, o de nº 2016/2223812, como sendo de relatório trimestral na realidade é o relatório final de vitaliciamento. O Conselheiro Dr. Charles Hamilton trouxe o(s) processo(s): 2011/58596, 2011/36960 e 2016/2404248, pelo qual dá conhecimento da decisão monocrática pela homologação do arquivamento, nos termos da previsão normativa. A Conselheira Dr^a. Sineide Canuto trouxe o(s) processo(s): 2014/1550233, pelo qual dá conhecimento da decisão monocrática pela homologação do arquivamento, nos termos da previsão normativa. A Conselheira Dr^a. Laise Queiroz trouxe o(s) processo(s): Documento 8671097, relatório trimestral, período 01/6/2017 a 31/8/2017, Dr^a ..., relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora, tendo se declarado impedido o Dr. Renato da Silva Filho. O Conselheiro Dr. Gilson Barbosa trouxe o(s) processo(s): 2014/1623224, 2015/1803178, 2015/1845887, 2014/1607522, 2016/2201713 e 2016/2385323, pelo qual dá conhecimento da decisão monocrática pela homologação do arquivamento, nos termos da previsão normativa. O Conselheiro Dr. Ivan Porto trouxe o(s) processo(s): 2012/775279, 2013/1128816, 2014/1776558, 2016/2261466, 2015/2093822, 2013/1179193, 2013/1087903, 2015/1916432, 2014/1761119 e 2015/1836662, pelo qual dá conhecimento da decisão monocrática pela homologação do arquivamento, nos termos da previsão normativa. O Presidente do Conselho, Dr. Francisco Dirceu, registrou o recebimento de ofício de Promotoras de Justiça sobre a não intervenção nos Cartórios de Habilitação de Casamento e por isso determinará a distribuição. O Colegiado ACORDOU, À UNANIMIDADE, DISTRIBUIR PARA O CONSELHEIRO DR. IVAN PORTO. O Conselheiro Dr. Charles Hamilton registrou o recebimento do email convocando para reunião do Colégio de Procuradores de Justiça, pelo qual solicitou a inclusão da resolução do cargo que era ocupado pela Dr^a. Ana Queiroz a fim de que se possa fazer a movimentação. O Presidente do Conselho, Dr. Francisco Dirceu, informou que irá determinar a inclusão. O Conselheiro Dr. Gilson Barbosa registrou que a secretaria do conselho superior está distribuído processo em nome dos conselheiros titulares mesmo durante os períodos de afastamento, pelo qual solicitou providências. O Presidente do Conselho, Dr. Francisco Dirceu, DETERMINOU QUE A SECRETARIA RESGATE A ATA NA QUAL CONSTA A DECISÃO DO CONSELHO SOBRE A QUESTÃO PARA SEJA DEBATIDA NA PRÓXIMA SESSÃO. O Presidente do Conselho agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 010/2017

PROCESSO SIIG N.º 0014808-3/2016.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2017.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2017.
CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO EFISCO: 3201012017000173.
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES.
PARTE CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco.
CNPJ: 24.417.065/0001-03

OBJETO: Registro de Preços visando o fornecimento de condicionadores de ar, tipo janela, para a Procuradoria Geral de Justiça.

Empresas Vencedoras e Preços Registrados:

A) Empresa:	PEDRO ARTUR DE MENEZES LEAL COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME		
CNPJ:	17.251.822/0001-48	Inscrição Estadual:	051012472
Endereço:	Rua Professora Maria Eugênia Falcão Ferraz, n.º 32, Bairro Santa Rosa, Floresta/PE, CEP 56.400-000		
Telefone/FAX:	(87) 99967-5138	E-mail:	refrig.floresta@hotmail.com
Representante:	PEDRO ARTUR DE MENEZES LEAL		
Identidade:	2.830.791	Órgão Exp.:	SSP/PE
CPF:	435.577.244-68		

Item: 1;

Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	389306-5	Condicionador de ar horizontal (ar condicionado de janela – ACJ) de 12.000 Btu/h com variação de 500 Btu/h; Refrigeração; 220 Volts / 60 Hz; No mínimo duas velocidades para ventilação e refrigeração; Termostato com faixa de controle contínua ou pontual, de frio mínimo até frio máximo; Compressor rotativo; Gabinete plástico e deslizante; Selo Procel com Classificação "A"; Aletas reguláveis de direcionamento de do ar refrigerado na posição vertical e horizontal, na cor branca. com filtro com saída para os dois lados; Controle remoto e mecânico; Garantia de no mínimo 12 meses; Manual em português, assistência técnica em Recife e na RMR.	GREE / GJC12BL-D1MND2A	UND	40	R\$ 1.658,00	R\$ 66.320,00
VALOR TOTAL GLOBAL PARA EMPRESA "A"							R\$ 66.320,00
SESSENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS.							

B) Empresa:	MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP		
CNPJ:	26.484.825/0001-12	Inscrição Estadual:	106.764.409-8
Endereço:	Rua 64, Quadra B-28, Lote 16, nº 135, Setor Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-310		
Telefone/FAX:	(62) 3434-0915	E-mail:	mastercomercialtda@hotmail.com
Representante:	MIGUEL MOREIRA DA SILVA NETO		
Identidade:	4.521.162	Órgão Exp.:	DGPC/GO
CPF:	722.675.261-15		

Itens: 2 e 3;

Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	389309-0	Condicionador de ar horizontal (ar condicionado de janela – ACJ) de 18.000Btu/h com variação de 500 Btu/h; Refrigeração; 220 Volts / 60 Hz; No mínimo duas velocidades para ventilação e refrigeração; Termostato com faixa de controle contínua ou pontual, de frio mínimo até frio máximo; Compressor rotativo; Gabinete plástico e deslizante; Selo Procel classificação "A"; Aletas reguláveis de direcionamento de do ar refrigerado na posição vertical e horizontal; Controle mecânico; Garantia de no mínimo 12 meses; Manual em português, assistência técnica em Recife e RMR, na cor branca.	CONSUL CCI18DB	UND	31	R\$ 2.293,20	R\$ 71.089,20
03	389311-1	Condicionador de ar horizontal (ar condicionado de janela – ACJ) de 21.000Btu/h com variação de 500 Btu/h; Refrigeração; 220 Volts / 60 Hz; No mínimo duas velocidades para ventilação e refrigeração; Termostato com faixa de controle contínua ou pontual, de frio mínimo até frio máximo; Compressor rotativo; Gabinete plástico e deslizante; Selo Procel classificação "A"; Aletas reguláveis de direcionamento de do ar refrigerado na posição vertical e horizontal; Controle mecânico; Garantia de no mínimo 12 meses; Manual em português, assistência técnica em Recife e RMR, na cor branca.	CONSUL CCF21DB	UND	08	R\$ 2.499,48	R\$ 19.995,84
VALOR TOTAL GLOBAL PARA EMPRESA "B"							R\$ 91.085,04
NOVENTA E UM MIL, OITENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS.							

1.2 - Valor Total Registrado no Certame:

VALOR GLOBAL LICITADO: R\$ 157.405,04 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS)

FORO: RECIFE/PE.

DATA DA ASSINATURA: 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA: Sr. Alexandre Romão Batista da Silva, Gerente do Departamento Ministerial de Patrimônio e Material, ou seu substituto legal. Fone: (81) 3182-3600/3601 - e-mail: dempam@mppe.mp.br.

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO DIRCEU BARRÓS.

Secretaria Geral

AVISO SGMP Nº 044/2017

Considerando o feriado do dia 08 de dezembro - Dia de Nossa Senhora da Conceição e Dia da Justiça;

Considerando que em dezembro são realizados os ajustes na folha de pagamento referentes ao 13º salário, que deve corresponder à remuneração do referido mês;

AVISO que todos os documentos (férias; plantão ministerial; auxílio-refeição; inclusão/exclusões de dependentes; auxílio-transporte; adicionais de exercícios; abonos de permanência, comunicações diversas; licenças-prêmio, etc.), bem como demais informações e publicações do Diário Oficial do Estado com impacto financeiro e necessários à preparação da folha de pagamento de membros e servidores, correspondente ao mês de **DEZEMBRO/2017**, devem ser encaminhados ao Departamento Ministerial de Administração de Pessoal e ao Departamento Ministerial de Pagamento de Pessoal - até o dia **01/12/2017 (sexta-feira)**. Os documentos e processos que chegarem após o prazo fixado nesse aviso, serão providenciados na folha de pagamento do mês subsequente.

Secretaria Geral do Ministério Público, 29 de novembro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
Secretário Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 823/2017

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando os Artigos 76 e 77 da Resolução RES0-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2017;

Considerando o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016 de 19/01/2016, publicada no D.O.E de 20/01/2016;

Considerando o Ato do Governador PE nº 3393/2017, publicado no DOE PE de 17/11/2017;

Considerando, ainda, os termos do processo nº 00027818-8/2017, protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça em 23/11/2017;

RESOLVE:

II – Conceder o Adicional de Exercício ao servidor público **MARCOS ALBERTO BARBOSA DE FARIAS**, Sargento, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Defesa Social/Polícia Militar ora à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016.

II – Lotar o servidor na Assessoria Ministerial de Segurança Institucional;

III – Esta portaria retroagirá ao dia 20/11/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de novembro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 824/2017

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005,

Considerando, também, os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014,

Considerando, ainda, a solicitação da Coordenadora da 8ª Circunscrição Ministerial, constante no Ofício 39/2017/COORD8ª, de 29/11/2017,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **GIOVANNI BEZERRA DIAS DA SILVA**, Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 189.783-7, na Promotoria de Justiça de Escada;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de novembro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 825/2017

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 92847/2017;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando a documentação do órgão de origem anexada;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder o gozo de licença - prêmio a servidora **ANITA GUIMARÃES BURGOS**, Assistente de Previdência, matrícula nº188.159-0, por um prazo de **30 dias**, contados a partir de **23/10/2017**.

II – Esta portaria retroagirá ao dia 23/10/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de novembro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 826 /2017

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 94190/2017;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando a documentação do órgão de origem anexada;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Conceder o gozo de licença - prêmio a servidora **ESTER DE OLIVEIRA CORREIA**, Psicóloga, matrícula nº189.713-6, por um prazo de **30 dias**, contados a partir de **02/01/2018**;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 02/01/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de novembro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos:

No dia 28 e 29/11/2017

Expediente: CI nº 142/2017

Processo nº: 0022663-1/2017

Requerente: DEMIE

Assunto: Solicitação

Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: Ofício nº 2857/2017

Processo nº: 0027972-0/2017

Requerente: CGMP

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMAD, CMATI e CMTI para informarem sobre as demandas.

Expediente: Ofício nº 031/2017

Processo nº: 0027856-1/2017

Requerente: CPDCC

Assunto: Solicitação

Despacho: Ao DMSM. Segue para análise, pronunciamento e providências.

Expediente: Email/2017

Processo nº: 0028246-4/2017

Requerente: Caixa Econômica Federal

Assunto: Solicitação

Despacho: Ao apoio da SGMP. Aguarde-se reunião agendada com o Gerente da Caixa Econômica – Teatro Marrocos – Sr. Ricardo Jorge Lima de Melo.

Expediente: CI nº 23/2017

Processo nº: 0027926-8/2017

Requerente: CAOP Patrimônio Público e Terceiro Setor

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMTI. Segue para análise, pronunciamento e providências.

Expediente: Ofício nº 031/2017

Processo nº: 0028027-1/2017

Requerente: CASPJSCC

Assunto: Solicitação

Despacho: À AMSI. Segue para análise e pronunciamento.

Expediente: Ofício nº 32/2017

Processo nº: 0027853-7/2017

Requerente: Coor. PJDCC

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMAD. Segue para análise e pronunciamento.

Expediente: CI nº 14/2017

Processo nº: 0027765-0/2017

Requerente: CAD

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Segue para análise, pronunciamento e providências.

Expediente: CI nº 184/2017

Processo nº: 0028117-1/2017

Requerente: DEMAPE

Assunto: Solicitação

Despacho: Após publicação da Portaria, devolva-se a CMGP para providências necessárias.

Expediente: CI nº 183/2017

Processo nº: 0028116-0/2017

Requerente: DEMAPE

Assunto: Solicitação

Despacho: Após publicação da Portaria, devolva-se a CMGP para providências necessárias.

Expediente: Email/2017

Processo nº: 0028118-2/2017

Requerente: DEMTR

Assunto: Solicitação

Despacho: Após publicação da Portaria, devolva-se a CMGP para providências necessárias.

Expediente: Email/2017

Processo nº: 0028119-3/2017

Requerente: DEMTR

Assunto: Solicitação

Despacho: Após publicação da Portaria, devolva-se a CMGP para providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 46/2017

Processo nº: 0027864-0/2017

Requerente: Coord. ADM PJ Ipojuca

Assunto: Solicitação

Despacho: Do Apoio da SGMP. Para o Coordenador das Promotorias de Justiças de Ipojuca. Segue a manifestação do Departamento Ministerial de Transporte - DEMTR para conhecimento de Vossa Excelência.

Expediente: CI nº 26/2017

Processo nº: 0027840-3/2017

Requerente: GMECS

Assunto: Solicitação

Despacho: Ao Apoio da SGMP. Acolho a sugestão da GMECS. Providenciar cópias. Após, archive-se.

Expediente: CI nº 27/2017

Processo nº: 0027846-0/2017

Requerente: GMECS

Assunto: Solicitação

Despacho: Ao Apoio da SGMP. Acolho a sugestão da GMECS. Encaminhem-se cópias aos setores indicados.

Expediente: CI nº 175/2017

Processo nº: 0023336-8/2017

Requerente: DEMAPE

Assunto: Solicitação

Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça para consideração.

Expediente: Ofício nº 239/2017

Processo nº: 0020817-0/2017

Requerente: CAPJG

Assunto: Solicitação

Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça para análise e deliberação.

Expediente: CI nº 45/2017

Processo nº: 0028152-0/2017

Requerente: AJM

Assunto: Solicitação

Despacho: Ao Apoio da SGMP. Publique-se. Arquive-se.

Expediente: CI nº 264/2017

Processo nº: 0026773-7/2017

Requerente: DMMS

Assunto: Solicitação

Despacho: A CPL-SRP. Considerando que a Empresa Aliança Distribuidora de Material em Geral Ltda-ME solicitou, em 06.11.2017, que a marca ALPINO viesse a ser registrada para o Lote 4-A e 4-B, em substituição a marca PERSONNALITE; Considerando, ainda, ter o setor demandante declarado, em 06.11.2017, que a marca ALPINO atende aos requisitos do Termo de Referência - TR; Em observância à Cláusula Quarta e subitens seguintes da referida Ata, bem como apresentação de solução proposta pela Aliança Distribuidora de Material em Geral Ltda-ME, onde indica marca que atende as especificações do TR e mantém o preço registrado; Acolho na íntegra a Cota AJM Nº 67/2017, e autorizo um novo cadastramento de licitação no e-fisco, bem como a elaboração de Termo de Aditamento, a fim de viabilizar a aquisição do material objeto do **Lote 4-A e 4-B** do PL Nº 027/2016, PP Nº 026/20146.

Expediente: CI 154/2017

Processo nº: 0028155-3/2017

Requerente: CMAD

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Req/2017

Processo nº: 0027818-8/2017

Requerente: Marcos Alberto Barbosa de Farias.

Assunto: Solicitação

Despacho: Ao apoio da SGMP. Publique-se. Após, encaminhe-se a CMGP para as providências necessárias.

Expediente: CI 30/2017

Processo nº: 0026912-2/2017

Requerente: Dra. Patrícia de Fátima Oliveira Torres

Assunto: Solicitação

Despacho: Ao apoio da SGMP. Publique-se. Após encaminhe-se a CMGP para as providências necessárias.

Expediente: CI 305/2017

Processo nº: 0027444-3/2017

Requerente: Dr. Tilemon Gonçalves dos Santos

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 135/2017

Processo nº: 0027804-3/2017

Requerente: CGMP

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Segue para prestar informações e providências necessárias.

Expediente: E-mail/2017

Processo nº: 0028131-6/2017

Requerente: Núcleo de Justiça Comunitária.

Assunto: Solicitação

Despacho: À AMCS. Segue para análise e providências necessárias para atendimento ao pleito.

Expediente: CI 188/2017

Processo nº: 0027840-0/2017

Requerente: DEMIE

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMFC. Cumpridas as formalidades legais, autorizo a realização da despesa. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 098/2017

Processo nº: 0025880-5/2017

Requerente: DEMPAM

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMFC. Autorizo o empenhamento da despesa. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 032/2017

Processo nº: 0025583-5/17

Requerente: Divisão Ministerial de Gestão de Contratos.

Assunto: Solicitação

Despacho: À GMECS. Segue para realizar cotações e os devidos encaminhamentos. Após, encaminhe-se à AJM para celebração de termo de ajuste contratual.

Expediente: CI 453/2017

Processo nº: 0027692-8/17

Requerente: DEMTR

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMFC. Cumpridas as formalidades legais, autorizo a realização da despesa. Após, encaminhe-se a CMGP para o devido desconto em folha, com cópia ao DEMTR para conhecimento.

Expediente: CI 449/2017

Processo nº: 0027722-2/17

Requerente: DEMTR

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMFC. Cumpridas as formalidades legais, autorizo a realização da despesa. Após, encaminhe-se a CMGP para o devido desconto em folha, com cópia ao DEMTR para conhecimento.

Expediente: CI 454/2017

Processo nº: 0027693-0/2017

Requerente: DEMTR

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMFC. Cumpridas as formalidades legais, autorizo a realização da despesa. Após, encaminhe-se a CMGP para o devido desconto em folha, com cópia ao DEMTR para conhecimento.

Expediente: CI 455/2017

Processo nº: 0027694-01/17

Requerente: DEMTR

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMFC. Cumpridas as formalidades legais, autorizo a realização da despesa. Após, encaminhe-se a CMGP para o devido desconto em folha, com cópia ao DEMTR para conhecimento.

Recife, 29 de novembro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

No dia 28/11/2017

Expediente: Requerimento / 2013

Processo : 0026515-1/2013 – 004733-8/2017

Assunto: Encaminhamento

Requerente: Elam Torres da Silva

Despacho: À CMGP, Tendo em vista o acolhimento do pleito formulado pelo espólio da Procuradora de Justiça, Gersa Torres de Lima, bem como a determinação judicial exarada pelo Juízo de Direito da 5ª Vara de Sucessões e Registros Públicos da Capital, proceda-se no depósito judicial determinado e oficie-se ao referido Juízo de Direito sobre as providências adotadas, cumprindo-se o despacho da Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos.

Expediente: Comunicação Interna nº 028/2017
Processo : 0007646-5/2017

Assunto: Encaminhamento

Requerente: CMTI

Despacho: À CMTI. Considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica Ministerial às fls. 67, acolho o sugerido e encaminhamento para as devidas providências.

Expediente: Requerimento /2014

Processo : 0019154-2/2014

Assunto: Solicitação

Requerente: Dr. Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa

Despacho: Encaminhamento para que seja verificado se os caçulos às fls. 133 estão de acordo com o estabelecido na referida nota técnica do CCAF/CNMP

Expediente: Ofício 0087/2016

Processo : 0036440-8/2016

Assunto: Solicitação

Requerente: Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa e Dr. Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães

Despacho: Ao Gabinete do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça. Encaminhamento para deliberação do Exmo. Procurador Geral.

Secretaria - Geral do Ministério Público - Recife, 29 de novembro de 2017.

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima
Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

Promotorias de Justiça

12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL NA DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 006/2017
Ref. IC 002-1/2009
ENGENHO UCHÔA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – MPPE**, por seu representante *in fine* assinado, com exercício junto à 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na proteção do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural, usando as atribuições legais dispostas nos artigos 127, *caput*, art. 129, inciso III, art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625, de 12.02.93) e art. 27, parágrafo único, inciso IV e art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar nº 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998);

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do artigo 127, da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida (art. 225, *caput*, Constituição Federal);

CONSIDERANDO, caber ao Ministério Público promover a defesa dos interesses difusos da sociedade, em especial o amparo ao meio ambiente, segundo dicção do art. 129, inciso III, da Constituição da República, não podendo este se furtar a verificar a existência de lesões a tais interesses e consequente adoção das medidas pertinentes;

CONSIDERANDO a Resolução nº 63/2010 do Conselho Nacional do Ministério Público, que Criar as Tabelas Unificadas do Ministério Público, objetivando a padronização e uniformização taxonômica e terminológica de classes, assuntos e movimentação processual judicial/extrajudicial, nas unidades do Ministério Público da União e dos Estados.

CONSIDERANDO que, para casos cujos níveis de complexidade e abrangência tornem difícil fixação de prazo para conclusão, bem como exijam o acompanhamento de políticas públicas, o sistema de tabelas unificadas adotado pelo Conselho Nacional do Ministério Público prevê a modalidade "Procedimento Administrativo", sendo este procedimento assim definido pelo CNMP: "**É o procedimento destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico**".

CONSIDERANDO os arts. 8º e 9º da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, que disciplina o Procedimento Administrativo no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a existência nesta Promotoria de Justiça do Inquérito Civil 002-1/2009, composto de 05 (cinco) volumes, procedimento investigatório este que reúne farta documentação e no curso do qual foram adotadas diversas medidas visando à preservação de mata inserida na Área de Preservação Ambiental (APA) ENGENHO UCHÔA, localizada nos bairros de Jardim Uchôa e Barro;

CONSIDERANDO que o assunto em tela é de natureza complexa, fazendo-se necessária a ação integrada de diversas esferas do Poder Público, com o debate e a execução de projetos de longo prazo, bem como exige fiscalização e acompanhamento, ao longo dos anos, das atividades e resultados atinentes ao caso;

CONSIDERANDO que, por essas razões, o presente objeto extrapola o escopo do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil, por não se tratar de uma simples irregularidade passível de investigação destinada ao eventual ajuizamento de ações;

CONSIDERANDO, assim, os esclarecimentos acima elencados, a natureza complexa do objeto ora tratado e **CONSIDERANDO**, enfim, as atribuições desta Promotoria de Justiça, **RESOLVO INSTAURAR** o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, nos moldes da lei.

Por oportuno, determino ainda as seguintes providências:

Registre-se e autue-se, com as peças informativas pertinentes;

Dê-se cumprimento às determinações constantes do despacho, com registro no sistema Arquimedes.

Encaminhe-se a presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento.

Recife, 29 de novembro de 2017.

RICARDO V. D. L. DE VASCONCELLOS COELHO
12ª PROMOTORIA DE DEFESA DE CIDADANIA DA CAPITAL
MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL 35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo

PORTARIA INSTAURAÇÃO IC Nº 30/2017 – 35ª PJHU

Assunto: Moradia (11846)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO notícia de fato formulada pela União de Moradores de Jordão de Baixo que comunica não ter sido elaborado pelo Município do Recife projeto executivo do plano urbanístico da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS Alto da Jaqueira, no bairro de Jordão, aprovado no Fórum Permanente da PREZEIS em 13/08/2010;

CONSIDERANDO que a Lei nº 16.113/95 estabelece, em seu art. 7º, que "Para cada ZEIS deverá ser elaborado plano urbanístico específico, que detalhará o parcelamento e as normas de uso, ocupação e aproveitamento do solo urbano na área";

CONSIDERANDO a atribuição desta Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania em matéria de Habitação e Urbanismo para atuar na tutela dos interesses difusos e coletivos relacionados às funções sociais da cidade e da propriedade urbana, notadamente, a *promoção e defesa da regularização urbanística e fundiária de áreas ocupadas por população de baixa renda, em especial daquelas comunidades já reconhecidas como Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS*;

INSTAURA o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** para investigar os fatos relatados na notícia de fato, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis;

RESOLVE, assim, promover as diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – oficie-se à Autarquia de Urbanização do Recife – URB, com cópia do mencionado expediente, solicitando manifestar-se, no prazo de 20 (vinte) dias, quanto à não realização do *projeto executivo do plano urbanístico da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS Alto da Jaqueira, no bairro de Jordão, nesta cidade, remetendo, no mesmo prazo, toda documentação relativa à ZEIS Alto da Jaqueira, tais como atas, pareceres técnicos, levantamentos, diagnósticos etc*;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público acerca da instauração do presente Inquérito.

IV – dê-se ciência à noticiante.

Recife, 20 de novembro de 2017.

BETTINA ESTANISLAU GUEDES
35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Habitação e Urbanismo

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

17º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor
Ref. IC CONJ 003/02-11ª-17º PJ Cidadania

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CONJUNTO Nº 003/2002 11ª, 17º PJC.

Décimo Segundo Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta Nº 003/02 – 11ª, 17ª PJC que entre si fazem o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO** e **COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO** com a interveniência da Secretaria Estadual de Saúde, por intermédio da **AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – APEVISA** e da Secretaria de Produção e Reforma Agrária por meio da **AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DE PERNAMBUCO – ADAGRO** – na forma a seguir:

Pelo presente instrumento de Aditamento ao Termo de Ajustamento de Conduta Conjunto nº003/02-11ª-17º, celebrado em 13 de dezembro de 2002, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio dos Promotores de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital infra-assinados, **Dr. Maviel Souza Silva, 16ª Promotor de Justiça em exercício cumulativo das funções do 17º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital**, aí compareceu o Sr. **Christianno Sanguinetti**, ID 3902143 SDS/PE, CPF/MF 707.562.014-20, acompanhado da advogada **Dra. Fabíola Freitas e Souza**, portadora da OAB/PE 14956-D, representando a empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF nº. 47.508.411/0001-56, com sede na Av. Brigadeiro Luiz Antônio, 3126, São Paulo-SP, nome fantasia **PÃO DE AÇÚCAR**, com a interveniência da Secretaria Estadual de Saúde, por intermédio da **AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – APEVISA**, neste ato representada pelo Gerente Geral, **Dr. Jaime Brito de Azevedo**, e da Secretaria de Produção Rural e Reforma Agrária, através da **AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DE PERNAMBUCO – ADAGRO**, neste ato representada pela Gerente Geral, **Dra. Erivânia Camelo de Almeida**, têm entre si, justo e acordado, firmarem este Termo Aditivo na forma da legislação vigente, mediante as cláusulas a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Compromissária se compromete a assegurar, até o dia 30 do mês que antecede ao das coletas, os pagamentos das análises laboratoriais, dos produtos indicados no programa de monitoramento de qualidade de produtos hortifrutigranjeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta ficam ratificadas, estando, contudo, sujeitas à revisão em outubro de 2018, podendo a mesma ser antecipada, de comum acordo dos signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Compromissária se compromete a assegurar, até o dia 30 do mês que antecede ao das coletas, os pagamentos das análises laboratoriais nas quantidades especificadas a seguir:

MÊS	QUANTIDADE
NOVEMBRO	2
DEZEMBRO	2
JANEIRO	1
FEVEREIRO	1
MARÇO	1
ABRIL	2
MAIO	1
JUNHO	2
JULHO	1
AGOSTO	2
SETEMBRO	1
OUTUBRO	2

CLÁUSULA QUARTA - As obrigações acordadas passam a ser exigíveis a partir do dia 29 de novembro de 2017.

E, por estarem certos e acordados, assinam o presente Termo de Ajustamento de Conduta, para que produza os efeitos legais.

Recife, 29 de novembro de 2017.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
16ª Promotor de Justiça
em exercício cumulativo das funções do
17º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

CHRISTIANNO SANGUINETTI
Companhia Brasileira de Distribuição

FABÍOLA FREITAS E SOUZA
OAB/PE 14956
Companhia Brasileira de Distribuição

JAIME BRITO DE AZEVEDO
Gerente Geral da APEVISA

SUSIANE DE PONTES BANDEIRA LOPES
Chefe da Unidade de Toxicologia e Vigilância Ambiental da APEVISA

ERIVÂNIA CAMELO DE ALMEIDA
Gerente Geral da ADAGRO
27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

OUIDORIA Nº. 40493102017-5
SISTEMA DE GESTÃO DE AUTOS
ARQUIMEDES Nº. 2017/2808588
MANIFESTAÇÃO
REPRESENTANTE: ANÔNIMO

REPRESENTADOS: DIRETORIA DE ENSINO INSTRUÇÃO E PESQUISA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DIRETORIA ESPECIAL DE APOIO JURÍDICO-ADMINISTRATIVO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DIOGENIS SANGIORGY DE SÁ ANDRADE e DANNUZIO SANGIORGY DE SÁ ANDRADE.

ASSUNTO: PRETENSO DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL PELO VISANDO FAVORECER OS SERVIDORES PÚBLICOS MILITARES DIOGENIS SANGIORGY DE SÁ ANDRADE e DANNIZO SANGIORGI DE SÁ ANDRADE.

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA Nº. 047/2017 – 27ª PJDCC

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante adiante firmado, com atribuição na **Promoção e Defesa do Patrimônio Público**, com fulcro nas disposições contidas nos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; 25, inciso IV, alínea b, da Lei nº. 8.625/93; 4º, inciso IV, alínea b, da Lei Complementar Estadual nº. 12/94, com posteriores alterações e, 8º, § 1º, da Lei nº. 7.347/85;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público fiscal institucional por excelência, que torna possível o controle pelo Estado-Juiz das condutas administrativas susceptíveis de lesionar o erário ou que atentem contra os princípios constitucionais da Administração;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que patrimônio público além de ter natureza artística, histórica, estética e turística há que ser entendido também como um conjunto de bens e direitos de valor econômico da administração direta, indireta e fundacional da União, dos Estados e dos Municípios, cuja conservação é de interesse público e difuso;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da moralidade administrativa e do patrimônio público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os Agentes Públicos à devida responsabilização em caso de desvio;

CONSIDERANDO que cabe ao Agente Público não apenas a obediência aos princípios constitucionais, como também a abstenção da prática de quaisquer dos atos considerados como ímprobos e exemplificados na Lei Federal nº. 8.429/92;

CONSIDERANDO que apertou nesta Promotoria de Justiça a MANIFESTAÇÃO Nº. 40493102017-5, recebida na Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Pernambuco, e cuja narrativa nos remete a pretensão favorecimento por parte da DIRETORIA DE ENSINO INSTRUÇÃO E PESQUISA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO e da DIRETORIA ESPECIAL DE APOIO JURÍDICO-ADMINISTRATIVO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO aos servidores públicos militares DIOGENIS SANGIORGY DE SÁ ANDRADE e DANNUZIO SANGIORGY DE SÁ ANDRADE;

CONSIDERANDO que, em síntese, com destaques de autoria do Órgão Ministerial subscritor, dita manifestação registrou os seguintes fatos: “[...] o Policial militar, Diógenis Sangiorgy de Sá Andrade [...] Em 2010 houve uma seleção interna para curso de formação de sargento nas corporações PM e BM/PE. O referido servidor levou ponto de corte e foi reprovado no certame [...] O denunciado conseguiu uma liminar para prosseguir no certame e a fase subsequente seria o ingresso no curso de formação [...] a liminar concedida pela justiça fora revogada. A Procuradoria Geral do Estado encaminhou um ofício para o setor jurídico da PM (DEAJA) para cumprir a decisão da justiça (revogação) e neste expediente requereu-se, ainda, que o candidato subjujice fosse retirado da lista de apresentação no CEMET [...] para realização do curso de formação de sargento [...] a referida ordem da PGE, não foi cumprida, pelo setor jurídico da polícia (DEAJA) e pela seção de ensino da polícia (DEIP) [...] o candidato foi para o curso de formação e ainda concluiu o curso com êxito, após um lapso temporal, ainda foi promovido ao posto de 3º sargento [...] a Procuradoria Geral do Estado, encaminhou mais uns dois ofícios para que esse impetrante fosse despromovido, agora pela suspensão do processo, determinado pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco. [...] o processo encontra-se arquivado, com trânsito em julgado, em desfavor desse impetrante [...] este denunciado é o único impetrante que não teve a sua promoção ANULADA. O Comando da Polícia Militar de Pernambuco realizou no período relativo ao ano de 2013 até o final do ano de 2016 várias anulações de promoções de impetrantes subjujice [...] esses três ofícios da PGE que foram encaminhados pela a polícia desapareceram e ninguém tem acesso ao conteúdo deles [...] O mais grave é que a polícia em ato contínuo continuou promovendo esse impetrante para um posto mais elevado agora de 2º Sargento [...] após a promoção ao posto de 2º sargento, ainda conseguiu, receber o salário da patente de sub-oficial [...] este cidadão realizou o concurso interno para o CFOA (oficial) no presente ano (2017), pois não podia se inscrever no concurso, uma vez que não possui curso superior, um dos requisitos obrigatórios para a realização do concurso, sem mencionar que além disso, só poderia fazer o concurso quem tem o posto de 2º sargento, como vimos na narração da denúncia [...] ainda entrou na justiça para regularizar essa situação da inscrição no concurso interno de Oficial da PM (CFOA) agora em 2017, mas teve seu pedido negado, na Comarca do Recife (processo nº. 0019500-25.2017.8.17.0001) e na Comarca de Surubim foi concedida uma liminar (processo nº. 0000440-10.2017.8.17.3410). Quando o juiz da Vara da Fazenda da Capital do Recife, negou o pedido de liminar, o impetrante, orientado pelo seu advogado [...] desistiu da ação [...] caracterizando uma lide temerária, ingressando com a mesma ação (causa de pedir) na Comarca de Surubim, apresentando um comprovante de residência irregular, uma vez que tem domicílio e residência na cidade do Recife/PE [...] Deste modo, realizou a prova do concurso do CFOA mas não foi aprovado, mas conseguiu ser classificado, entretanto fora das vagas [...].

CONSIDERANDO QUE, posteriormente, dita Manifestação foi complementada nos seguintes termos: “ATRAVÉS DO PEDIDO DE SUSPENSÃO DE LIMINAR PROCESSO 0014730-22.2010.8.17.0001 (0222271-7) O PRESIDENTE DO TJPE EM DECISÃO DATADA DE 11 DE SETEMBRO DE 2013 SUSPENDEU LIMINARES E SENTENÇAS DE MAIS DE 100 PROCESSOS OCASIONANDO A DESPROMOÇÃO DE MAIS DE 200 POLICIAIS MILITARES EM 2013. PORÉM OS PM DIOGENES SANGIORGY DE SÁ E DANNUZIO SANGIORGY DE SÁ ANDRADE POR GOZAREM DE PROTEÇÃO MESMO COM A LIMINAR SUSPensa DESDE 2013 E COM SENTENÇA DE MÉRITO DESFAVORÁVEL NOS AUTOS DO PROCESSO 000635-55.2013.8.17.0590 CONTINUAM SENDO PROMOVIDOS AO ARREPIO DA LEI MESMO COM A PGE TENDO COMUNICADO AS DECISÕES DESFAVORÁVEIS A PMPE”.

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES CSMP nº. 001/2012 que regulamenta no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, a instauração e tramitação do Inquérito Civil, do Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

RESOLVE

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL com a finalidade de, **sob a égide da Lei de Improbidade Administrativa**, analisar provas, informações, avaliar responsabilidades e para a realização de todas as diligências que se mostrarem necessárias para a completa elucidação dos fatos apresentados, com aplicação, se for o caso, da medida judicial cabível, ou arquivamento, para tanto:

- E, determino:
 - Registro e Autuação das peças em anexo, na ordem que apresento, respeitando-se o limite máximo de 200 (duzentas) folhas por volume;
 - Certifique a Secretaria da Promotoria de Justiça sobre a presença de resposta por parte do Senhor Procurador Geral do Estado de Pernambuco ao Ofício nº. 405/17 - 27ª. Caso seja negativa, reitere-se o aludido expediente em todos os seus exatos termos e, desta feita deverá seguir acompanhado da cópia desta Portaria, e a entrega deverá ser executada por servidor da Secretaria da Promotoria de Justiça no Gabinete do destinatário, de tudo certificando;
 - Certifique a Secretaria da Promotoria de Justiça sobre a presença de resposta por parte do Senhor Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco ao Ofício nº. 406/17 - 27ª. Caso seja negativa, reitere-se o aludido expediente em todos os seus exatos termos e, desta feita deverá seguir acompanhado da cópia desta Portaria, e a entrega deverá ser executada por servidor da Secretaria da Promotoria de Justiça no gabinete do destinatário, de tudo certificando;
 - Após a sua formação, encaminhe-se cópia de todo o procedimento investigativo ao Senhor Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, para conhecimento dos fatos, e adoção das providências pertinentes no âmbito de suas atribuições;
 - Remeta-se expediente ao Senhor Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Surubim, solicitando cópia da inicial que se faz presente nos autos do Processo NPU 0000440-10.2017.8.17.3410, assim como, do comprovante de endereço apresentado pelos impetrantes DIOGENES SANGIORGY DE SÁ e DANNUZIO SANGIORGY DE SÁ ANDRADE;
 - Colacionar nos autos o Ofício nº. 143/2017 - CG/SEAJA, e toda a documentação que o acompanha;
 - Colacionar nos autos a petição inicial e demais documentos, referente ao Processo NPU 0019500-25.2017.8.17.2001, fruto da diligência empreendida por este Órgão Ministerial do Processo Judicial Eletrônico;
 - Cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e a Corregedoria Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento;
 - Por meio eletrônico, remessa da presente Portaria a Secretaria Geral do Ministério Público, com vistas a sua publicação no Diário Oficial do Estado – Caderno do Ministério Público de Pernambuco, e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa do Patrimônio Público e Social, para fins de registro e estatística.

Autue-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de novembro de 2017.

Eduardo Luiz Silva Cajueiro
Promotor de Justiça

PORTRAIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 29/2017

Ementa: Denúncia de contratação irregular de veículos, tratores e mão de obra, através de empresa interposta, em benefício de particulares configurando nepotismo, em tese, no município de Caruaru.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal, no uso das atribuições outorgadas pelos nos art. 127, caput, e art. 129, inciso III, da Constituição Federal, arts. 1º e 25, inciso IV, alínea ‘a’, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), arts. 1º e 4º, inciso IV, alínea ‘a’, da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e art. 8.º, §1.º, da Lei n.º 7.347/85 e ainda,

CONSIDERANDO a existência de Procedimento de Notícia de Fato tramitando nesta Promotoria DE Justiça atuado e registrado sob o nº 034/2017;

CONSIDERANDO que o procedimento reporta supostas irregularidades por parte da gestão municipal de Caruaru consistentes na locação de veículos, nomeação de cargos comissionados e aquisição de bebidas para camarote do Município de Caruaru nas festividades do São João 2017;

CONSIDERANDO que o município de Caruaru alegando situação de emergência a ponto de ensejar Dispensa de Licitação, contratou a empresa CONSTRUTORA J.M.V LTDA-ME - CNPJ Nº 22.657.624/0001-19, para o fornecimento de 45 (quarenta e cinco) funcionários, e locação de 15 (quinze) VEÍCULOS TIPO CAÇAMBA COM SEGURO TOTAL em um valor total de R\$ 1.170.000,00 (um milhão e cento e setenta mil reais) CONTRATO 014/2017;

CONSIDERANDO que o município de Caruaru alegando situação de emergência a ponto de ensejar Dispensa de Licitação, contratou a empresa CONSTRUTORA J.M.V LTDA-ME - CNPJ Nº 22.657.624/0001-19, para o fornecimento de 03 (três) funcionários, e locação de 03 (três) veículos PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG, LICENCIADOS E COM SEGURO TOTAL em um valor total de R\$ 1.170.000,00 (um milhão e cento e setenta mil reais) CONTRATO 014/2017;

CONSIDERANDO que as notas fiscais apresentadas pela empresa apresentam a atividade Subclasse:4923-0/02, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, pertencente à classe TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE TÁXI, conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;

CONSIDERANDO que a empresa CONSTRUTORA J.M.V LTDA-ME - CNPJ Nº 22.657.624/0001-19, não possui em seu quadro funcional nenhum motorista ou operador de máquinas;

CONSIDERANDO que a sócia-administradora da empresa contratada, SRA. **MARIA FERREIRA DE LIMA**, relatou, em oitiva perante a esta Promotoria de Justiça, acompanhada de sua advogada constituída, que a empresa não possui nenhum veículo;

CONSIDERANDO que o companheiro da sócia-administradora da empresa contratada, SR. **JOÃO FERREIRA DA SILVA NETO**, relatou, em oitiva perante a esta Promotoria de Justiça, acompanhado de sua advogada constituída, que a empresa sublocou os veículos objeto dos referidos contratos;

CONSIDERANDO que o companheiro da sócia-administradora da empresa contratada, SR. **JOÃO FERREIRA DA SILVA NETO**, se apresenta como administrador de fato empresa **CONSTRUTORA J.M.V LTDA-ME**, sendo assim referenciado nos atos emanados por agentes públicos deste município é sócio administrador da **CONSTRUTURA SALUSTIANO LTDA - EPP CNPJ 03.315.526/0001-59**;

CONSIDERANDO que a **CONSTRUTURA SALUSTIANO LTDA - EPP CNPJ 03.315.526/0001-59** foi citada por edital na AÇÃO CIVIL IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, tombada sob o nº 000415602.2012.8.17.1250, ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Pernambuco em face de José Augusto Maia e outros;

CONSIDERANDO que devidamente requerido ao Sr. Secretário de Serviços Urbanos de Caruaru, Sr. **HUMBERTO CORREIA LIMA JÚNIOR**, a cópia dos documentos dos veículos que prestaram serviço à Municipalidade foram encaminhados 15 CRLVs (Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo) de diversos caminhões e três notas fiscais de tratores em nome de diversos proprietários, denotando o conhecimento por parte da municipalidade da subcontratação integral;

CONSIDERANDO a informação do **DETRAN/PE** no ofício 080/2017 de que diversos veículos contratados pelo município estão irregulares, não estando licenciados ou sequer sendo caçambas, possuindo inclusive, o veículo placa JJZ-3436, restrição de imediato recolhimento impedindo a livre circulação;

CONSIDERANDO que quanto às pás carregadeiras resta evidenciado pelas notas fiscais que os modelos **VOLVO BL60, JCB 3C E NEW HOLLAND LB90** são inferiores ao determinado no contrato - POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG, e os veículos não são licenciados;

CONSIDERANDO tampouco foi realizado o seguro total dos veículos requerido para contratação em ambos os processos licitatórios;

CONSIDERANDO que em que pese as irregularidades apontadas a empresa **CONSTRUTORA J.M.V LTDA-ME** continua a prestar serviço para a municipalidade através do Contrato N 172/2017 com vigência até 05/07/2018;

CONSIDERANDO que restam claras evidências de atos ensejadores de **IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**, daí a necessidade de prosseguir nas investigações, em razão de não estar concluído o procedimento de investigação preliminar acima referido;

RESOLVE:

- CONVERTER** a presente Notícia de Fato 034/2017 em INQUÉRITO CIVIL 029/2017, com o objetivo de apurar os fatos noticiados a esta Promotoria de Justiça, visando à adoção das medidas legais cabíveis, conforme seja o caso, determinando desde logo o que se segue: Nomear o servidor GILDARK SILVA RAIMUNDO , como secretário escrevente, nos termos do art. 12, § 1º, da RES-CSMP nº 001/2012; Autuação e registro das peças oriundas da Notícia de Fato 034/2017, na forma de Inquérito Civil;
- Sendo os Procedimentos Licitatórios e Contratos sindicáveis pelo Tribunal de Contas de Pernambuco, no que tange a sua legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência e economicidade, encaminhe-se cópia integral dos autos para o Tribunal de Contas de Pernambuco, na pessoa de seu presidente, Exmo. Sr. Carlos Porto de Barros, para as providências que entender cabíveis no exercício do Controle Externo;
- 4)Envolvendo as condutas narradas crimes, em tese, contra a Administração Pública, Crimes contra a Lei de Licitação, bem como Crimes de Responsabilidade por agente público com Prerrogativa de Foro, encaminhe-se cópia integral dos autos para à Central de Inquéritos desta Comarca, para as providências que entender cabíveis;
- 5) Envolvendo as condutas narradas infrações político-administrativas, em tese, da Prefeita, sujeitas a julgamento pela Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminhe-se cópia integral dos autos para a Câmara Municipal de Caruaru, na pessoa de seu presidente, Exmo. Sr. Luiz Ferreira Tórres Filho;
- 6) Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social;
- 7) Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para a devida publicação no Diário oficial do Estado;
- 8) Requisite-se ao Secretário de Serviços Urbanos de Caruaru, Sr. **HUMBERTO CORREIA LIMA JÚNIOR**, informações sobre a adequação legal do Contrato N 172/2017 com vigência até 05/07/2018, requerendo cópia integral deste bem como seu processo licitatório, encaminhando-lhe cópia da presente portaria;

9) Requisite-se à **CNH INDUSTRIAL LATIN AMERICA LTDA.. CNPJ: 60.850.617/0001-28**, para que informe, no prazo de dez dias, se o veículo Retro Escavadeira New Holland LB90 2011/2011, atende as especificações técnicas mínimas: POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG, encaminhando cópia da nota fiscal;

10) Requisite-se à **JCB DO BRASIL LTDA,- CNPJ : 02.833.372/0001-24**, para que informe, no prazo de dez dias, se o veículo Retro Escavadeira JCB 3C, 2010/2010, atende as especificações técnicas mínimas: POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG, encaminhando cópia da nota fiscal;

11) Requisite-se à **VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA - CNPJ 43999424000114**, para que informe, no prazo de dez dias, se o veículo Retro Escavadeira VOLVO BL60, ano não informado, número de série VCE0B60BA02122447, atende as especificações técnicas mínimas: POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG, encaminhando cópia da nota fiscal;

12) Considerando a instrução do Processo 000415602.2012.8.17.1250, encaminhe-se qualificação do sócio-administrador da **CONSTRUTURA SALUSTIANO LTDA - EPP CNPJ 03.315.526/0001-59**, SR. **JOÃO FERREIRA DA SILVA NETO**, para a Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Capibaribe. Com as respostas, concluso.

Caruaru, terça-feira, 28 de novembro de 2017.

MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES
Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Buíque

PORTARIA Nº 048/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Buíque, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998, art. 2º da Resolução nº 001/2012 do CSMP;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e eficiência administrativas, e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da Moralidade Administrativa, e da observância, pelos gestores, do princípio da legalidade;

CONSIDERANDO que constituem atos de improbidade administrativa, passível de apuração na via do Inquérito Civil, aqueles tipificados nos artigos 9º, 10 e 11 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 2017/2708213, em que se noticiam irregularidades encontrada em Auditoria Especial feita pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no autos do processo TC nº 1370064-9;

RESOLVE:

Instaurar Inquérito Civil, determinando:

Oficie-se o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, requisitando, no prazo de 30 dias, cópia integral (preferencialmente em meio digital) dos autos do processo TC nº 1370064-9 e de eventuais recurso ou pedido de rescisão referente ao caso; Remessa de cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP – Patrimônio Público, para conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e publicação no Diário Oficial do Estado; Comunicação, por ofício, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco sobre a expedição da presente Portaria; O registro desta Portaria nas tabelas internas desta Promotoria e no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES. Fica nomeada a servidora Ângela Maria Barros da Silva como secretária escrevente.

Buíque – PE, 26 de outubro de 2017.

HENRIQUE DO REGO MACIEL SOUTO MAIOR
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 049/2017

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da Promotoria de Justiça de Buíque, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998, art. 2º da Resolução nº 001/2012 do CSMP;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e eficiência administrativas, e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da Moralidade Administrativa, e da observância, pelos gestores, do princípio da legalidade;

CONSIDERANDO que constituem atos de improbidade administrativa, passível de apuração na via do Inquérito Civil, aqueles tipificados nos artigos 9º, 10 e 11 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 2017/2708242, em que se noticiam irregularidades encontrada em Auditoria Especial feita pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no autos do processo TC nº 1606662-5;

RESOLVE:

Instaurar Inquérito Civil, determinando:

Oficie-se o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, requisitando, no prazo de 30 dias, cópia integral (preferencialmente em meio digital) dos autos do processo TC nº 1606662-5 e de eventuais recurso ou pedido de rescisão referente ao caso; Remessa de cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP – Patrimônio Público, para conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e publicação no Diário Oficial do Estado; Comunicação, por ofício, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco sobre a expedição da presente Portaria; O registro desta Portaria nas tabelas internas desta Promotoria e no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

Fica nomeada a servidora Ângela Maria Barros da Silva como secretária escrevente.

Buíque – PE, 26 de outubro de 2017.

HENRIQUE DO REGO MACIEL SOUTO MAIOR
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA ILHA DE ITAMARACÁ**RECOMENDAÇÃO Nº 006/2017**

MPPE-ARQUIMEDES
Nº Auto: 2017/2623905
Nº Doc: 8918198

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por sua representante legal que esta subscreve, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro nas disposições contidas no art. 127, *caput*, inciso III, da Constituição Federal, art. 26, incisos I e V, art. 27, incisos I e II, parágrafo único e inciso IV, da Lei nº 8.625/93, combinados, ainda, com o disposto no art. 5º, incisos I, II, IV e art. 6º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual de nº 12/94, bem como art. 43 da Resolução RES-CSMP nº 001/12, e ainda:

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta nº 015/13, firmado entre o Ministério Público de Pernambuco e o município da Ilha de Itamaracá firmado em 13/12/2013, nos autos do Inquérito Civil nº 014/12, no qual o município compromissado se obrigou a apresentar à Câmara dos Vereadores, até o dia 10.02.2014, Projeto de Lei para a reestruturação administrativa dos quadros do Poder Executivo Municipal, englobando os cargos efetivos e comissionados, de forma a adequar quantitativamente e qualitativamente os cargos públicos municipais à efetiva necessidade do serviço público, prevendo as atribuições de cada cargo, respeitado o disposto no art. 37, inciso V, da CF/88;

CONSIDERANDO que, em face do descumprimento do prazo da obrigação assumida, em 31/10/2017 a 2ª Promotoria de Justiça da Ilha de Itamaracá firmou com a atual gestão municipal, nos autos do IC nº 006/2017, 1º Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta nº 015/13, alterando as obrigações anteriormente pactuadas do Compromissado para o que segue: “I – até o dia 14.11.2017, a apresentar à Câmara de Vereadores um projeto de lei para a reestruturação administrativa dos quadros do Poder Executivo Municipal, englobando os cargos efetivos e comissionados, de forma a adequar quantitativamente e qualitativamente os cargos públicos municipais à efetiva necessidade do serviço público, prevendo as atribuições de cada cargo e respeitando o disposto no art. 37, inciso V, da CF/88; II – até o dia 16.11.2017, encaminhar ao MPPE cópia do projeto de lei encaminhado, acompanhado do respectivo protocolo de entrega; III – até o dia 15.01.2018, publicar edital para realização de procedimento licitatório para contratação de empresa para a realização de concurso público para provimento dos cargos efetivos vagos, nos termos da nova lei aprovada; IV – até o dia 16.01.2018, encaminhar ao MPPE cópia do edital e comprovação de sua publicação”;

CONSIDERANDO que por meio do Ofício nº 30/2017, datado de 14/11/2017, a Procuradoria Municipal requereu dilação do prazo firmado no 1º Aditivo ao TAC nº 015/13, sob argumento de que não recebeu em tempo o posicionamento administrativo e gerencial necessário para cumprimento da obrigação assumida;

CONSIDERANDO que a reforma administrativa tratada no 1º ADITIVO é medida prévia necessária à realização de concurso público para provimento dos cargos vagos do município, inclusive do cargo de Procurador Municipal, uma vez que a Lei Municipal nº 1.162/2010, atualmente em vigor, prevê que o cargo de Procurador Municipal é de provimento em comissão;

CONSIDERANDO que, de acordo com o princípio constitucional da simetria consagrado no artigo 29 da CF/1988, o município deve observar os princípios estabelecidos na Constituição da República e do respectivo Estado, e que o ingresso na carreira da Advocacia Pública da União e Procuradorias dos Estados deve se dar por meio de concurso público, conforme artigos 131 e 132 da CF/1988;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, II, dispõe que “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração”, de modo que o provimento por comissão é exceção e deve ser interpretada restritivamente;

CONSIDERANDO que a função de procurador municipal é permanente e indispensável ao funcionamento da administração pública, e, ainda, que uma Advocacia Municipal forte é sinônimo de preservação da supremacia do interesse público, segurança jurídica local, e, por via reflexa, fortalecimento e consolidação do Estado Democrático de Direito e redução da prática de atos de improbidade administrativa pelos gestores municipais;

CONSIDERANDO que as funções afetas ao cargo de Procurador Municipal são de natureza eminentemente técnica, ligadas à defesa dos interesses jurídicos do ente municipal, e, portanto, dispensam exigência de vínculo de confiança com o chefe do Poder Executivo típica dos provimentos em comissão;

CONSIDERANDO, ainda, que o provimento do cargo de Procurador Municipal por comissão fere sobretudo os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa, uma vez que possibilita o provimento de cargos públicos com inobservância da obrigatoriedade de concurso público, permitindo a seleção de pessoas determinadas pelo gestor, visando interesse próprio;

CONSIDERANDO que são princípios norteadores da Administração Pública e de seus respectivos gestores a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência (art. 37, *caput*, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que, consoante o disposto nos artigos 37, § 4º, 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, 25 inc. IIV, alínea b, da Lei Federal 8.625/93, 103, inc. VIII, da Lei Complementar Estadual 734/93, é função institucional do Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, incluídas neste a legalidade e moralidade administrativas;

CONSIDERANDO que a contratação de pessoal com manifesta afronta aos preceitos constitucionais acima referidos caracteriza, ao menos em tese, a prática de ato de improbidade administrativa previsto no artigo 11, *caput*, e incisos I e V, da Lei nº 8.429/92, por ofensa a princípios da Administração Pública, e que também pode implicar, em tese, a prática de crime de responsabilidade previsto no artigo 1º, inciso XIII, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1.967;

RESOLVE, pelos fundamentos acima expostos, **PRORROGAR OS PRAZOS** ajustados no 1º Aditivo ao TAC nº 015/13 em trinta dias, e **RECOMENDAR** ao Prefeito do município da Ilha de Itamaracá-PE:

que observe na reestruturação administrativa do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, pactuada através do 1º Aditivo ao TAC nº 015/13, o cargo de Procurador Municipal; que inclua no Projeto de Lei tratado na Cláusula Segunda, item I, do 1º Aditivo ao TAC nº 015/13, a criação de cargo de provimento efetivo, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, de Procurador Municipal, extinguindo eventuais cargos em comissão de procuradores/assistentes jurídicos ou congêneres;

DETERMINAR:

REMETER cópia da presente Recomendação:

ao Prefeito e ao Procurador Jurídico do município da Ilha de Itamaracá, por ofício, para pronunciamento, nos termos do art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93;

à Câmara de Vereadores da Ilha de Itamaracá; à Federação Pernambucana dos Procuradores Municipais e ao Sindicato dos Servidores Públicos da Ilha de Itamaracá, por meio digital, para conhecimento;

ao Secretário-Geral do Ministério Público, através do e-mail sgmp_doe@mpp.mp.br, conforme Aviso nº 005/2017, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

ANOTAR em planilha magnética.

ARQUIVAR em pasta magnética e em pasta física.

Ilha de Itamaracá (PE), 29 de novembro de 2017

Rejane Strieder Centelhas
Promotora de justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS**TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA Nº 129/2017**

O organizador da Festa *Seresta* a ser realizada no Damos Bar, na Rua 04, S/N, Bairro Boa Esperança, **SEVERINO ANANIAS DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 284.071.788-37, brasileiro, solteiro, Comerciante, residente na Rua Ananias Felix Ramos, nº 58, Trevo, em BREJO DA MADRE DE DEUS/PE**, firmam perante o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal **ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR**, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA**, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover a Festa *Seresta* a ser realizada com início a partir das vinte horas e término às vinte e quatro horas do sábado (02.12.2017) sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: “**É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)**”;

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VI – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 29 de novembro de 2017.

ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça

SEVERINO ANANIAS DE OLIVEIRA
Organizador

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA Nº 130/2017

A organizadora do Forró a ser realizado no local conhecido por “Gancho”, localizado no Distrito de Barra de Farias, **RITA FARIAS DE OLIVEIRA, CPF nº 050.403.264-08, brasileira, solteira, agricultora, residente no Rua Ananias Felix Ramos, nº 122, Trevo, BREJO DA MADRE DE DEUS/PE**, firmam perante o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal **ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR**, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA**, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE a organizadora do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica a organizadora responsável por promover o Forró com início das vinte horas e término às vinte e quatro horas do sábado (02.12.2017) sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: “**É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)**”;

CLÁUSULA II – Fica a organizadora responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica a organizadora responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica a organizadora responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC e a apresentar o Nada a Opor da PMPE;

CLÁUSULA V – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VI – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 29 de novembro de 2017.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
Promotor de Justiça

RITA FARIAS DE OLIVEIRA
Organizadora

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIPAPÁ

RECOMENDAÇÃO nº 04/2017

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de seu Representante Legal, em exercício na Promotoria de Justiça da Comarca de Quipapá/PE, com atuação na Curadoria de Defesa do Patrimônio Público e Social, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, *caput*, e art.129, inciso II da Constituição Federal; art. 27, II e parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93 e art. 4º, inciso IV, alíneas "a" e "b" I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, e ainda,

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da moralidade administrativa e do patrimônio público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os agentes públicos à devida responsabilização, em caso de desvio;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, "caput" da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o princípio da impessoalidade se traduz na ideia de que o agir administrativo não deve ter em vista beneficiar ou prejudicar alguém, mas tratar igualmente os administrados que se encontrem em idêntica situação;

CONSIDERANDO que o princípio da moralidade impõe aos agentes públicos o dever de observância de princípios éticos como o da honestidade, da lealdade e da boa fé, enquanto que o princípio da eficiência os obriga a levar a efeito atividades administrativas pautadas na celeridade, qualidade e resultado;

CONSIDERANDO que todo ato administrativo deve ser informado também pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, de modo a cumprir a sua obrigação de bem servir à coletividade;

CONSIDERANDO que a realização prévia de concurso para acesso aos cargos e empregos públicos objetiva realizar os princípios consagrados em nosso sistema constitucional, notadamente os princípios da democracia, isonomia, publicidade e eficiência, e efetiva-se por meio de processo administrativo;

CONSIDERANDO que os agentes públicos devem ter investidura precedida de aprovação em concurso público, que visa a selecionar os melhores candidatos e preservar a igualdade entre todos os interessados em ingressar no serviço público, o que garante o primado do princípio da moralidade administrativa, evitando favorecimentos e perseguições de ordem pessoal;

CONSIDERANDO que a contratação de servidores temporários pela Administração Pública, sem a observância do regramento constitucional, gera nulidade do ato, bem como caracteriza, em tese, improbidade administrativa do agente público que tendo concurso realizado para o provimento de cargos, insiste na contratação temporária;

CONSIDERANDO o último concurso realizado pelo município de Quipapá/PE foi realizado e homologado no ano de 2009, já tendo expirado o seu prazo de validade;

CONSIDERANDO as várias reclamações na sede dessa Promotoria de Justiça, dando conta de que o Prefeito de Quipapá/PE vem realizando contratos temporários, contratos simplificados ou minicontratos, tudo isso em detrimento do preceito constitucional.

CONSIDERANDO ainda a desproporcionalidade entre o número de servidores efetivos e contratados;

Resolve:

1 - RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor PREFEITO DE QUIPAPÁ/PE:

Se abstenha de RENOVAR os contratos temporários, simplificados, minicontratos ou qualquer outro vínculo precário, e que, no prazo máximo de 180 dias, V. Exa. realize a seleção de pessoal através de Concurso Público, tudo em consonância com as disposições da Carta Magna, e que sejam ofertadas número de vagas em quantidade que supra as demandas do município de Quipapá/PE.

2- Da mesma forma, requisito, no prazo de 10 (dez) dias:

Resposta de Vossa Excelência se a presente recomendação será devidamente cumprida e efetivada.

Que encaminhe a sede do Ministério Público de Quipapá/PE uma lista completa e detalhada, separada por secretária/cargo e lotação, de todos os contratos temporários, simplificados ou minicontratos existentes, no ano de 2017, na Prefeitura de Quipapá/PE.

Obs: Informo a Vossa Excelência que a inércia no fornecimento das informações requisitadas enseja ato de improbidade administrativa. Saliento, ainda, que a contratação de servidores temporários pela Administração Pública, sem a observância do regramento constitucional, gera nulidade do ato, bem como caracteriza, em tese, improbidade administrativa.

3 - Encaminhe-se cópia da presente Recomendação ao Prefeito Municipal de Quipapá/PE para cumprimento, ao Presidente da Câmara de Vereadores de Quipapá/PE para que divulgue a recomendação aos demais vereadores, às rádios locais e blogs da região, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Secretário Geral do Ministério Público, este último por meio eletrônico, para publicação no diário oficial.

Quipapá/PE, 28 de Novembro de 2017.

MANUELA XAVIER CAPISTRANO LINS
Promotora de Justiça

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/SRP
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Termo de **Dispensa de Licitação nº 007/2017** da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, nos autos do **Processo Licitatório nº 042/2017**, com fundamento no Art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da Empresa **PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA., CNPJ/MF nº 09.441.460/0001-20**, para o fornecimento dos itens constantes do **LOTE 1** do PL nº 011/2017 - PE nº 007/2017 (CPL), pelo valor global de **R\$ 5.216,09 (Cinco mil, duzentos e dezesseis reais e nove centavos)**. **DETERMINO** que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa acima mencionada.

Recife, 29 de novembro de 2017.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Promotor de Justiça
Secretário Geral do Ministério Público



Viva a Gentileza
FAÇA A DIFERENÇA COM PEQUENAS AÇÕES

A prática frequente de ações de gentileza influi na felicidade, no bem-estar e na saúde das pessoas, tanto para quem as pratica quanto para quem as recebe.

Faça da gentileza um hábito e o ganho será de todo o MPPE.

